AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL 2025
PLANO PREVIDENCIÁRIO
CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – PR
NTA nº 2025.000331.1
LONDRINA – PR

Túlio Pinheiro Carvalho MIBA nº 1626

Versão nº 01

DATA BASE
31 de dezembro de 2024

SUMÁRIO

LISTA DE ANEXOS 4
LISTA DE QUADROS 6
LISTA DE GRÁFICOS 7
1. INTRODUÇÃO 8
2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 8
3. BASE CADASTRAL 9
3.1 Situação da Base Cadastral 9
3.2 Estatísticas 11
3.2.1 Ativos 11
3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas 15
3.2.3 Inativos 15
3.2.4 Pensionistas 16
4. PLANO DE BENEFÍCIOS 16
4.1 Aposentadoria *por Incapacidade Permanente ao Trabalho* 16
4.2 Aposentadoria Compulsória 17
4.3 Aposentadoria Voluntária 17
Regras de Transição 17
4.4 Aposentadoria Especial 19
4.5 Pensão por Morte 20
5. HIPÓTESES ATUARIAIS 20
5.1 Hipóteses Financeiras 21
5.1.1 Taxa de Juros Atuariais 21
5.1.2 Taxa de Inflação Futura 21
5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais 22
5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano 22
5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo 22
5.1.6 Compensação Previdenciária 22
5.2 Hipóteses Biométricas 23
5.2.1 Novos Entrantes 23
5.2.2 Tábuas Biométricas 23
5.3 Outras Hipóteses 24

ARIMA

5.3.1 Rotatividade 24
5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas 24
5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo 24
5.3.4 Despesas Administrativas 25
6. REGIME FINANCEIRO 25
7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO 25
8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 26
8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos 26
8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos 26
8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder 27
8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder 27
8.5. Ativo Líquido do Plano 27
8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber 27
8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar 27
8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras 28
8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar 28
8.9.1 Limite de Déficit Atuarial 29
8.10. Resultado Atuarial 29
8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial 29
8.11. Plano de Custeio 30
8.11.1 Contribuições Correntes 30
8.11.2 Custo Suplementar 31
8.11.3 Base de Incidência das Contribuições 31
8.12. Projeções Atuariais 32
8.13. Conclusões 32

LISTA DE ANEXOS

Anexo 1

Conceitos e Definições: deverão ser apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial.

Anexo 2

Estatísticas: as informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

Anexo 3

Provisões Matemáticas a Contabilizar: deverão ser apuradas na avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro do exercício e apresentadas pelo atuário, com base no Plano de Contas Aplicável ao Setor Público (PCASP), para posterior registro pelo contador responsável.

Anexo 4

Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.

Anexo 5

Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta: deverão ser apresentadas as colunas de resumo dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS e dos quantitativos esperados de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão por morte.

Anexo 6

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO): deverá ser elaborada tabela com as informações dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS, a ser apresentada como anexo no RREO do 6º bimestre do exercício seguinte ao da posição da avaliação atuarial em 31 de dezembro, para atendimento do inciso II do § 1º do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Anexo 7

Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva: deverá ser apresentado o resultado da duração do passivo e a sua análise evolutiva.

Anexo 8

Ganhos e Perdas Atuariais: deverá ser apresentado o resultado do estudo de ganhos e perdas atuariais.

Anexo 9

Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio: deverá ser apresentado o resultado da demonstração da sustentabilidade do plano de custeio do RPPS.

Anexo 10

Tábuas em Geral: deverão ser apresentadas as tábuas biométricas utilizadas na avaliação atuarial.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL.....10
QUADRO 2. EVOLUÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL.....29

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.....10
GRÁFICO 2. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO.....11
GRÁFICO 3. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO.....12
GRÁFICO 4. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL.....12
GRÁFICO 5. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL.....13
GRÁFICO 6. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR CARREIRA.....13
GRÁFICO 7. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS EFETIVOS POR CARREIRA.....14
GRÁFICO 8. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO.....14
GRÁFICO 9. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS.....15
GRÁFICO 10. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.....15
GRÁFICO 11. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PENSIONISTAS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.....16

1. INTRODUÇÃO

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de LONDRINA, visando desenvolver ações estruturais e medidas eficazes ao aperfeiçoamento do sistema previdenciário ofertado aos seus segurados, deverá estruturar, com base nos resultados obtidos nesta Avaliação Atuarial, a execução de um modelo de gestão capaz de maximizar o controle das suas receitas e despesas previdenciárias de médio e longo prazo, com vista à solvência financeira e atuarial do seu plano de benefícios. Os resultados desta Avaliação Atuarial, posicionada na data-base de 30/12/2024, encontram-se descritos no decorrer deste relatório, e dizem respeito ao plano de benefícios administrado pelo RPPS de LONDRINA, localizado no estado do PR.

Assim, em conformidade com o dispositivo legal representado pela Portaria MF nº 1.467/2022, que dispõe acerca dos elementos mínimos necessários e das normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, procura-se aqui estimar as alíquotas de contribuição normal do ente federativo e dos segurados do RPPS, determinar e avaliar o montante das provisões matemáticas na data-base da avaliação, além de, verificar e atestar a condição de Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – do plano de benefícios do referido RPPS.

Na consecução da referida Avaliação Atuarial foram considerados os aspectos técnicos pertinentes ao regime financeiro adotado, ao rol de benefícios oferecido, ao método de custeio empregado, e às hipóteses utilizadas em consonância com a realidade do RPPS de LONDRINA – PR, estando assim em obediência à legislação federal que rege a estrutura e o funcionamento da previdência social dos entes federativos, incluindo-se ainda as determinações legais vigentes referentes à transição imposta pela reforma da previdência do setor público e às novas idades de aposentadoria.

2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

- *Constituição Federal (alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998; Emenda Constitucional nº. 41, publicada em*

31 de dezembro de 2003; Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005; e Emenda Constitucional nº. 103, publicada em 12 de novembro de 2019);

- *Lei nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998;*
- *Lei nº. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004;*
- *Portaria MF nº. 1.467, de 02 de junho de 2022 e alterações posteriores; e*
- *Legislação do Ente Federativo descrita abaixo e suas respectivas alterações:*
    - *Lei nº 4.928, de 1992, Estatuto dos Servidores Municipais;*
    - *Lei nº 9.337, de 2004, Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Quadro Geral;*
    - *Lei nº 11.531, de 2012, Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Quadro do Magistério;*
    - *Lei nº 11.348, de 2011, Regime Próprio de Previdência Social;*
    - *Lei nº 13.469, de 2022, Plano de equacionamento do déficit atuarial; e*
    - *e Lei nº 13.191, de 2020, Regime de Previdência Complementar.*

3. BASE CADASTRAL

A base de dados utilizada na execução desta Avaliação Atuarial dispunha de informações cadastrais e financeiras dos segurados do presente RPPS, assim como de seus dependentes, quando da existência dos mesmos. Em relação à posição temporal, tem-se que o banco de dados utilizado refere-se à data-base posicionada em 31/12/2024.

3.1 Situação da Base Cadastral

A análise dos dados cadastrais consiste na primeira etapa da Avaliação Atuarial a ser executada. Dessa forma, nessa etapa busca-se realizar uma verificação criteriosa dos dados a serem utilizados no intuito de identificar possíveis inconsistências e discrepâncias cadastrais capazes de exercer influência significativa e impactar de maneira relevante os resultados observados na Avaliação Atuarial. Nesse contexto, quando da identificação de inconsistências, conforme seja possível, faz-se necessária a manipulação dos dados e o contorno das incoerências verificadas tomando por base as hipóteses estabelecidas na base técnica definida para a execução da avaliação.

O contingente de servidores ativos foi analisado em relação a sete dimensões de informações, conforme descrito a seguir:

1) Idade – subdividida em servidores ativos e dependentes;

2) Sexo – subdividido em servidores ativos e dependentes;

3) Estado Civil – para o grupo de ativos;

4) Composição Etária – para os grupos de ativos e servidores;

5) Idade de Admissão – dos servidores ativos;

6) Tempo de Serviço – tempo de exercício da função no respectivo ente federativo dos servidores ativos; e

7) Estratificação Salarial – composição do valor dos proventos dos servidores em questão.

A análise dos dados cadastrais, quando da identificação de inconsistências, exige tratamento estatístico de forma a se obter a melhor aproximação para os dados ausentes ou incompletos, naqueles casos aonde o respectivo ente federado não procedeu às devidas correções dos mesmos, observando-se as regras do quadro abaixo.

QUADRO 1. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL

DADO	DESCRIÇÃO DO ERRO	AJUSTE
Data de Nascimento	Servidor com idade menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Data de Admissão	Servidor com idade de admissão menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Valor Bruto	Servidor com valor bruto menor que um salário mínimo	Modificação para a média do cargo respeitando o sexo
Sexo	Servidor com sexo incoerente com o nome	Modificação para o sexo correto do servidor

Todos os servidores, elegíveis ao benefício de aposentadoria na data-base desta avaliação, foram considerados como sendo iminentes à concessão do benefício.

3.2 Estatísticas

3.2.1 Ativos

De acordo com o cadastro utilizado, o grupo de segurados deste RPPS apresentou as características mostradas nesta seção, com uma folha salarial referente aos servidores de R$ 57.194.019,37 (cinquenta e sete milhões cento e noventa e quatro mil e dezenove reais e trinta e sete centavos).

Atualmente estão vinculados ao RPPS de LONDRINA – PR 9370 servidores ativos, sendo estes titulares de cargos efetivos no quadro de pessoal do Ente Federativo. As mulheres totalizando 6998 servidoras representam 75% do total, enquanto que os homens totalizam 2372 servidores, representando assim 25% desse universo total.

O sexo dos servidores é uma das variáveis demográficas que ajudam a determinar a idade de aposentadoria. As mulheres vivem mais e se aposentam 5 (cinco) anos mais cedo que os homens, portanto o financiamento de seus benefícios é mais oneroso em qualquer sistema previdenciário brasileiro.

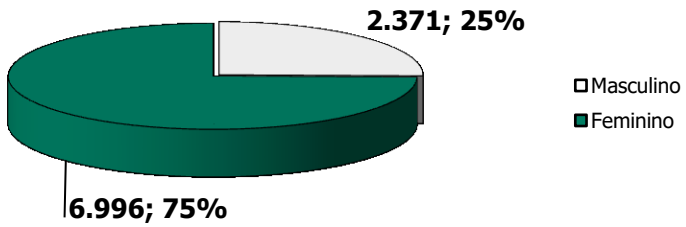

GRÁFICO 1. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO

A média de idade entre os homens é de 47,6, enquanto que entre as mulheres a média é de 45,8, sendo aproximadamente 3,93% menor que a dos homens.

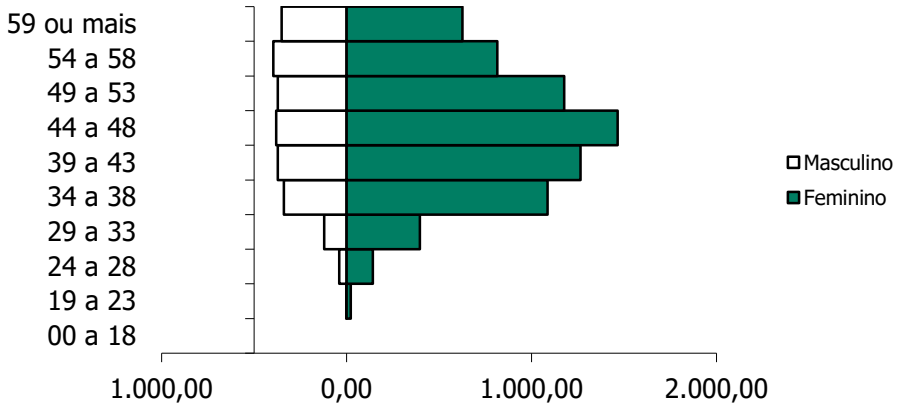

GRÁFICO 2. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO

O estado civil dos servidores não determina a idade de aposentadoria, mas indica a necessidade de financiamento de pensão por morte. Portanto, servidores casados são mais onerosos aos sistemas previdenciários quando comparados aos solteiros. Acrescente-se a isso o fato de que os servidores casados geralmente possuem filhos, que, obviamente, detém direitos previdenciários frente ao RPPS, elevando ainda mais os custos do sistema.

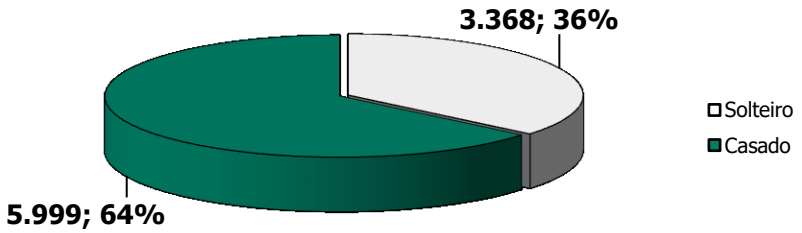

GRÁFICO 3. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

São 3369 servidores solteiros, representando 36% do total, enquanto têm-se 6001 servidores casados, representando assim 64% do total.

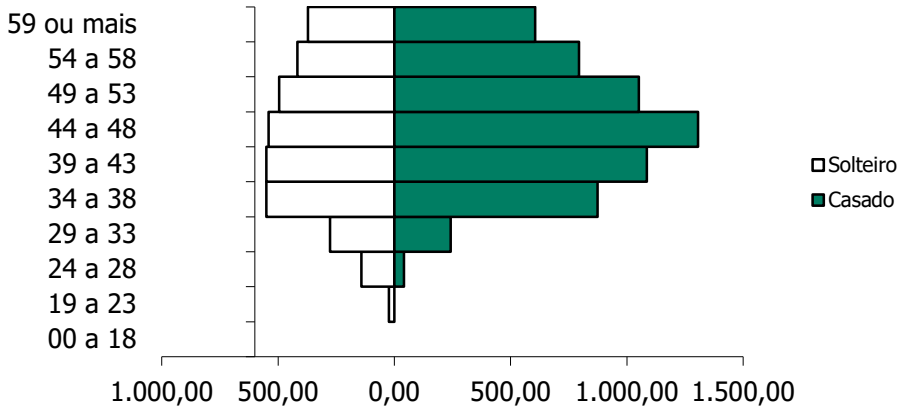

GRÁFICO 4. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

A média de idade entre os solteiros é de 45,2 anos, enquanto que entre os casados é de 46,8.

Outra variável, também importante para determinação dos custos previdenciários, é a carreira do servidor. As carreiras de Magistério e Não-magistério determinam quão cedo os servidores serão elegíveis aos benefícios programados.

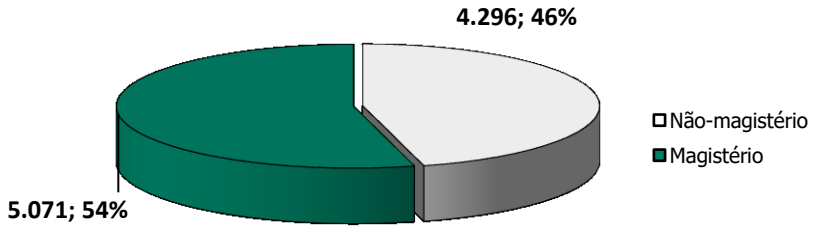

GRÁFICO 5. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR CARREIRA

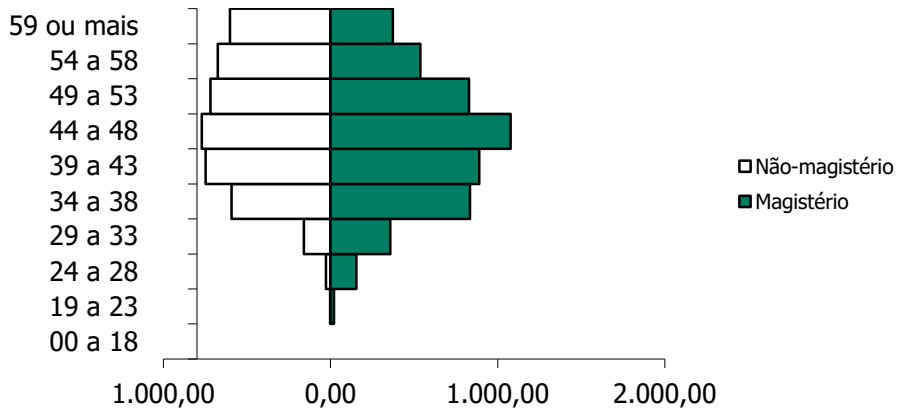

GRÁFICO 6. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS EFETIVOS POR CARREIRA

Os servidores no Magistério totalizam 5072 indivíduos, representando 54% do total, enquanto que 46% do total são Não-magistério, isto é, 4298 servidores. A média de idade é maior entre os servidores que pertencem ao magistério, aproximadamente em 6,47%: 44,8 contra 47,9 anos. Os servidores do Magistério aposentam-se mais cedo, 5 anos antes, por isso, são mais onerosos ao sistema previdenciário que os servidores da carreira de Não-magistério.

Observa-se que 0,03% destes recebem até 1 salário mínimo, 42,49% destes recebem entre 1 e 3 salários-mínimos, 39,3% entre 3 e 5 salários-mínimos, 14,17% entre 5 e 10 salários-mínimos, e 4,01% acima de 10 salários-mínimos.

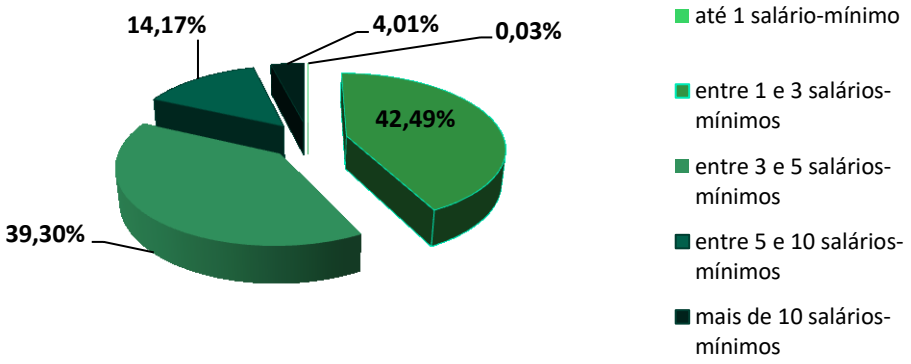

GRÁFICO 7. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO

O comportamento do tempo residual para aposentadoria dos servidores efetivos em função do sexo é descrito a seguir. Em média, os homens apresentam um tempo residual para aposentadoria de 18,2 anos, enquanto que para as mulheres este tempo é de 16,5 anos.

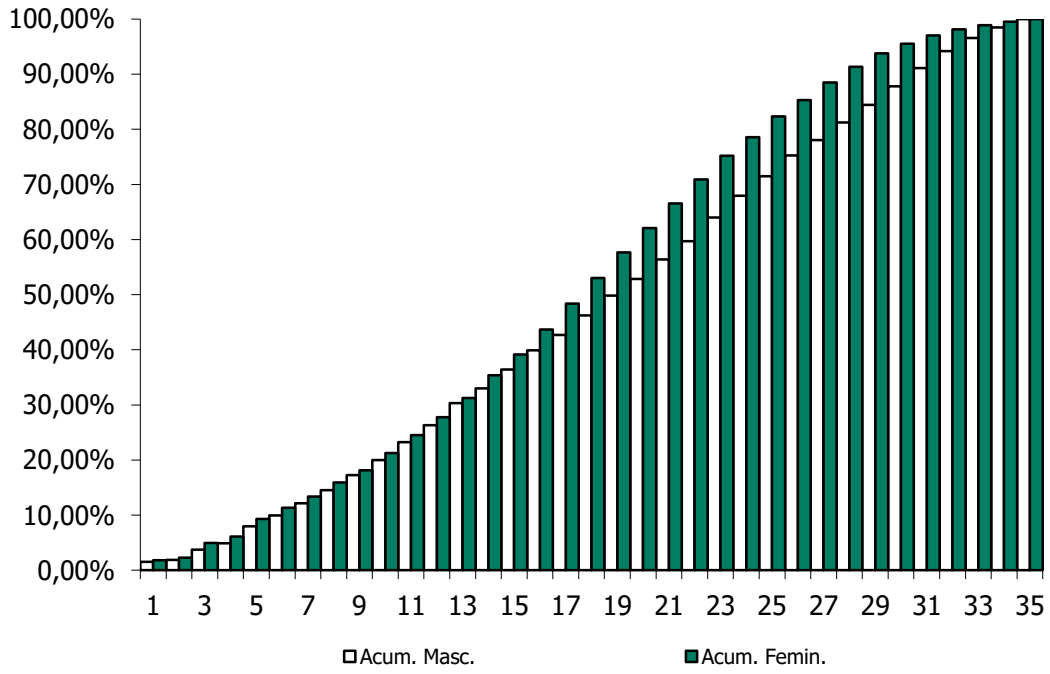

GRÁFICO 8. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS

3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas

As informações, referente aos dependentes, que foram repassadas continham a quantidade de dependentes e o ano de nascimento do dependente mais jovem e a matrícula do servidor de cada dependente.

3.2.3 Inativos

O RPPS de LONDRINA possuía, na data base desta avaliação atuarial,4326 aposentados.

A folha mensal dos benefícios de aposentadoria era de R$ 39.251.460,93 (trinta e nove milhões duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa e três centavos) , implicando num valor médio de benefícios na ordem de R$ 9.073,38 (nove

mil e setenta e três reais e trinta e oito centavos) . A idade média dos aposentados na data base da avaliação era de 67,6 anos.

3.2.4 Pensionistas

O RPPS de LONDRINA possuía, na data base desta avaliação atuarial,859 pensionistas.

A folha mensal dos benefícios de pensão era de R$ 4.167.303,01 (quatro milhões cento e sessenta e sete mil e trezentos e três reais e um centavo) , implicando num valor médio de benefícios na ordem de R$ 4.851,34 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais.

4. PLANO DE BENEFÍCIOS

O Regime Próprio de Previdência Social de LONDRINA, oferta aos seus segurados, conforme as disposições legais previstas na legislação municipal atualmente vigente, um rol descritivo contendo os seguintes benefícios previdenciários, sendo todos concedidos na modalidade de "*Benefício Definido – BD:*

1. Quanto aos segurados:

a) *Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho;*
b) *Aposentadoria Compulsória;*
c) *Aposentadoria Voluntária; e*
d) *Aposentadoria Especial.*

2. Quanto aos dependentes:

a) *Pensão por Morte.*

4.1 Aposentadoria *por Incapacidade Permanente ao Trabalho*

É o benefício a que tem direito o segurado, que esteja ou não de licença remunerada para tratamento da própria saúde, que for considerado incapaz para o trabalho e não sujeito à reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta subsistência.

4.2 Aposentadoria Compulsória

É o benefício a que tem direito o segurado após atingir a idade limite de concessão deste benefício, 75 (setenta e cinco) anos.

4.3 Aposentadoria Voluntária

É o benefício programado a que tem direito o segurado que estiver preenchido todos os requisitos necessários à sua concessão, de forma vitalícia. O servidor público abrangido pelo RPPS do município de Paraense será aposentado voluntariamente com os seguintes requisitos:

I – 6 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.

Regras de Transição

O servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de entrada em vigor da Lei nº 11.348, de 25 de outubro de 2011, com as alterações dadas pelas Lei nº 13.192, de 2020, e nº 13.193, de 2020, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV 5 (cinco) anos no cargo efetivo, em que for concedida a aposentadoria; e

V somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações equivalentes a 85 (oitenta e cinco) pontos, se mulher, e 95 (noventa e cinco) pontos, se homem.

A partir de 1° de janeiro de 2024, a pontuação a que se refere o inciso V será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério, os requisitos serão:

I 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem;

II 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição; se homem;

III 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2023;

IV 77 (setenta e sete) pontos, se mulher, e 85 (oitenta e cinco) pontos, se homem.

V A partir de 1º de janeiro de–2024 será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 95 (noventa e cinco) pontos, se mulher, e de100 (cem) pontos, se homem.

O servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de entrada em vigor da Lei nº 11.348, de 25 de outubro de 2011, com as alterações dadas pelas Lei nº 13.192, de 2020, e nº 13.193, de 2020, também poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria; e

V – período adicional de contribuição correspondente a 50% (cinquenta por cento) do tempo que, para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

Aos servidores que ingressaram no serviço público até 16 de dezembro de 1998, exceto os que se aposentarem pela regra especial do magistério, tem a idade mínima reduzida em um ano para cada ano excedente de contribuição (mais contribuição adicional).

4.4 Aposentadoria Especial

É o benefício programado a que tem direito o segurado que estiver preenchido os requisitos mínimos necessários à sua concessão, de forma vitalícia.

O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício do serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível e classe em que for concedida a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

I - 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;
II - 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;
III - 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;
IV - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I 60 (sessenta) anos de idade;
II 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição;
III 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e
IV 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.

4.5 Pensão por Morte

Este benefício é devido ao(s) dependente(s) em caso de falecimento do servidor ativo ou aposentado.

Regra de cálculo dos benefícios de pensão

A pensão por morte será equivalente a uma cota familiar de 60% sessenta por cento) 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior à 4 (quatro) ou na hipótese de existência de dependente inválido.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS

Registram-se a seguir as hipóteses atuariais utilizadas na execução desta Avaliação Atuarial. As hipóteses utilizadas foram separadas em três grupos: *Hipóteses Financeiras*, *Hipóteses Biométricas* e *Outras Hipóteses*.

As Hipóteses Financeiras que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Taxa de Juros Atuariais;*
2. *Taxa de Inflação Futura;*

3. *Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais;*
4. *Projeção de Crescimento Real dos Benefícios;*
5. *Crescimento do Salário-Mínimo; e*
6. *Compensação Previdenciária.*

As Hipóteses Biométricas que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Novos Entrantes; e*
2. *Tábuas Biométricas.*

As Outras Hipóteses consideradas nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Rotatividade;*
2. *Composição do Grupo Familiar de Pensionistas;*
3. *Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo; e*
4. *Despesas Administrativas.*

5.1 Hipóteses Financeiras

São aquelas relacionadas aos aspectos econômico-financeiros do RPPS.

5.1.1 Taxa de Juros Atuariais

A taxa de juros pode ser vista como uma soma de três componentes: taxa de retorno livre de risco, prêmio pelo risco de investimento e prêmio pela inflação. Adotou-se, nesta Avaliação Atuarial, uma taxa real de juros atuarial de 5,06% a.a.

5.1.2 Taxa de Inflação Futura

Adotou-se como hipótese o fato de que os salários futuros serão reajustados anualmente com reposição a nível mínimo igual à inflação, visando a preservação constante do poder de compra das remunerações, proventos e pensões, implicando numa premissa de 0,00% a.a. para fins de projeção das receitas e despesas do RPPS.

5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais

As estimativas dos salários futuros dos servidores levarão em consideração dois fatores: componente de produtividade e componente de inflação. Quanto à componente de inflação, será utilizada a taxa de inflação futura acima citada, porém quanto à componente de produtividade será utilizada a taxa de 1,44% a.a. para os cargos de magistério e 1,33% a.a. para os demais cargos, considerando razoável essa hipótese para o serviço público brasileiro.

5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano

Admite-se nesta Avaliação Atuarial, por hipótese, que os benefícios, uma vez concedidos, sofrerão reajuste de 1,00% a.a., para os servidores aposentados na carreira de magistério e de 0,00% para os demais servidores.

5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo

Exclusivamente para efeito de estimativa do valor mínimo mensal dos benefícios a serem concedidos aos segurados, o valor do salário-mínimo será preservado a valor real, e para efeito de estimativa do valor máximo de benefícios do RGPS, para fins de limitação dos proventos e pensões a serem concedidos aos servidores e seus dependentes vinculados ao regime de previdência complementar, que ingressaram no Município a partir de 31 de janeiro de 2022 e os optantes por esse regime que ingressaram antes dessa antes dessa data.

5.1.6 Compensação Previdenciária

O artigo 4º da Lei nº. 9.796, de 05 de maio de 1999, dispõe:

> "*Cada Regime Próprio de Previdência Social de servidor público tem direito, como regime instituidor, de receber do Regime Geral de Previdência Social, enquanto regime de origem, compensação financeira*."

Portanto, considerou-se que o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de LONDRINA terá o direito de receber compensação financeira do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Salienta-se que a Compensação Previdenciária aqui prevista foi calculada com base nas hipóteses adotadas neste relatório e nas informações prestadas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de LONDRINA, estando, portanto, dependente da confirmação e averbação por parte do INSS dos tempos de contribuição considerados e das informações prestadas para fins desta avaliação.

O INSS calcula essa Compensação Previdenciária apoiando-se em dados fornecidos Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, atendendo a todos os requerimentos adicionais introduzidos pelo citado fator previdenciário. Dentre esses dados, se requer todo o histórico salarial do participante, a partir de julho de 1994, como filiados ao INSS.

Para cada segurado ativo, o montante da Compensação Previdenciária a receber do RGPS foi obtido com base no tempo anterior presumido ou observado de INSS. Caso o RPPS não possua essa informação, a estimativa da compensação previdenciária estará limitada ao percentual de 5,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros.

5.2 Hipóteses Biométricas

São aquelas relacionadas aos aspectos demográficos pertinentes à massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

5.2.1 Novos Entrantes

Considera-se fechado o atual grupo de participantes do presente RPPS, supondo-o assim constante e adequado ao atual quadro de pessoal do Ente Federativo.

5.2.2 Tábuas Biométricas

As tábuas biométricas utilizadas para os cálculos atuariais concernentes a esta Avaliação Atuarial foram:

1) *Sobrevivência de válidos: IBGE-2023;*

2) *Mortalidade de válidos: IBGE-2023;*
3) *Sobrevivência de inválidos: IBGE-2023;*
4) *Mortalidade de inválidos: IBGE-2023;*
5) *Mortalidade de válidos, para composição de tábua bidecremental: IBGE-2023; e*
6) *Entrada em invalidez, para composição de tábua bidecremental: Álvaro Vindas.*

5.3 Outras Hipóteses

Representam as demais hipóteses necessárias à realização da Avaliação Atuarial.

5.3.1 Rotatividade

Devido à estabilidade versada na Constituição Federal para os servidores efetivos, considerou-se a rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição do grupo de segurados, ou seja, igual a 0,00%.

5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas

O cálculo se apoiou em dados fornecidos pelo Ente Federativo e/ou nas hipóteses utilizadas sobre a composição do grupo familiar do servidor.

5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo

Foram estabelecidas as seguintes hipóteses:

> *I – os tempos efetivamente levantados a partir de dados cadastrais fornecidos pelo Ente Federativo;*
> *II – 100,00% (cem por cento) do período decorrido entre a idade normal de entrada no mercado de trabalho formal, de 25 anos, e a idade de admissão do segurado no ente federativo, constante do cadastro, em conformidade com a Portaria MPAS nº. 1.467, de 02/06/2022.*

5.3.4 Despesas Administrativas

Conforme disposição legal levou-se em consideração o limite de 0,92% (zero ponto noventa e dois por cento) sobre a remuneração de contribuição da totalidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas a título de custeio das despesas administrativas do RPPS.

6. REGIME FINANCEIRO

O regime de financiamento dos benefícios adotado nesta Avaliação Atuarial para fins de mensuração da obrigação previdenciária de responsabilidade do RPPS de LONDRINA é o de Capitalização. A lógica do Regime de Capitalização consiste no fato de que as contribuições vertidas pelos segurados e pelo ente federativo, quando incorporadas às reservas matemáticas previdenciárias, deverão objetivar a realização de um processo de "*funding*" acumulativo com vista ao financiamento dos recursos necessários ao custeio dos benefícios ofertados pelo RPPS.

7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO

Em face da inexistência de uma classificação universal para os métodos atuariais de avaliação e custeio de benefícios previdenciários, utilizou-se nesta Avaliação Atuarial a nomenclatura introduzida por Dan McGill e Donald Grubbs no "*Fundamentals of Private Pensions – sixthedition – 1989*", onde a definição de um método atuarial para a avaliação e custeio dos benefícios pode ser dada em função de seis atributos técnicos fundamentais, quais sejam:

- *Alocação de Custo ou Alocação de Benefícios;*
- *Se porção do custo total projetado para cada ano será: percentual do salário, um valor constante ou um valor acumulado.*
- *Desenvolve passivo de custo suplementar ou não;*
- *Custos acurados são calculados com referência as idades de entrada ou as idades atingidas;*
- *Custo Normal será individual ou agregado; e*
- *Tratamento dos ganhos e perdas atuariais.*

O método adotado na avaliação do RPPS de LONDRINA possui os seguintes predicados, a saber:

- *Cálculo misto individual/agregado com reconhecimento explícito do passivo suplementar corrente e equacionamento revisado periodicamente;*
- *Idade individual de entrada;*
- *Alocação de custo, com contribuição normal expressa por percentagem constante aplicada sobre salário-de-participação, a ser revista periodicamente;*
- *Reconhecimento implícito dos ganhos e perdas atuariais anuais; e*
- *Grupo fechado.*

8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

A presente Avaliação Atuarial compreende o cálculo atuarial referente à configuração de custeio atualmente vigente no âmbito do plano de benefícios do RPPS de LONDRINA - PR, conforme pode ser visto nos Anexo 3 e 6.

O estudo atuarial tem por finalidade primordial evidenciar a necessidade de financiamento do Regime Próprio de Previdência Social, na data da avaliação, com vista à obtenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – exigido pela legislação federal.

8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos

A meta da rentabilidade anual determinada na política de investimentos foi 9,84% e a rentabilidade anual auferida pelo plano de benefícios foi de 9,7%, sendo 98,58% da meta estipulada.

8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos

O Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos foi estimado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no montante de R$ 6.487.912.964,66 (seis bilhões quatrocentos e oitenta e sete milhões novecentos e doze mil e novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder

O Valor Presente dos Benefícios a Conceder foi mensurado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no valor total de R$ 4.970.516.705,07 (quatro bilhões novecentos e setenta milhões quinhentos e dezesseis mil e setecentos e cinco reais e sete centavos).

8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder

As Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder totalizam (quinhentos e oitenta e nove milhões quatrocentos e doze mil e setecentos e vinte reais e nove centavos). É o resultado da subtração do Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder pelo Valor Presente Atuarial das Contribuições Futuras e pelo Valor Atual da Compensação Financeira e Receber. Quanto a Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos, o valor total é R$ 5.726.994.031,78 (cinco bilhões setecentos e vinte e seis milhões novecentos e noventa e quatro mil e trinta e um reais e setenta e oito centavos).

8.5. Ativo Líquido do Plano

O presente RPPS apresentava um ativo líquido, na data-base da Avaliação Atuarial, na importância de R$ 405.619.136,07 (quatrocentos e cinco milhões seiscentos e dezenove mil e cento e trinta e seis reais e sete centavos). Sua Composição é R$ 223.964.444,77 (duzentos e vinte e três milhões novecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) em aplicações e conta corrente e de R$ 181.654.691,30 (cento e oitenta e um milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e noventa e um reais e trinta centavos) em dívida do Ente com o RPPS.

8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber

O Valor Presente da Compensação Previdenciária Futura a Receber do RGPS pelo presente RPPS foi estimado em R$ 576.371.094,09 (quinhentos e setenta e seis milhões trezentos e setenta e um mil e noventa e quatro reais e nove centavos).

8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar

A avaliação incorpora a mensuração do montante da Compensação Previdenciária a ser paga pelo RPPS, como regime de origem, ao RGPS, como regime instituidor, na dependência do cadastro do RPPS apresentar ex-segurados nesta situação. Entretanto, na data-base da avaliação, o RPPS não dispunha de tal cadastro, não se prevendo aqui qualquer compensação desta específica natureza.

Não obstante, considerou-se nula a rotatividade do emprego em grupo fechado dos atuais segurados ativos analisados, não se prevendo o pagamento de qualquer outra Compensação Previdenciária futura em favor do Regime Geral de Previdência Social, ou de outro Regime Próprio de Previdência Social, relativa aos atuais segurados ativos.

8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras

O Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras, ou Valor Presente Atuarial das Contribuições Normais Futuras foi mensurado em R$ 7.744.477.263,95 (sete bilhões setecentos e quarenta e quatro milhões quatrocentos e setenta e sete mil e duzentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), já líquidas das despesas administrativas e do custo suplementar, sendo R$ 2.143.148.729,91 (dois bilhões, cento e quarenta e três milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos) relativos às contribuições do Ente Federativo, R$ 3.738.432.983,19 (três bilhões, setecentos e trinta e oito milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e dezenove centavos) referente ao IRRF conforme legislação municipal e R$ 1.862.895.550,85 (um bilhão oitocentos e sessenta e dois milhões oitocentos e noventa e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos) das contribuições dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas na forma da Lei.

8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar

De acordo com a Portaria MPAS nº. 1.467/2022 e suas Instruções Normativas, as provisões matemáticas calculadas em Avaliação Atuarial devem ter previsto um prazo conforme o estipulado no artigo da Art. 43º.

- 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação da Portaria;

- Conforme fórmula considerando a duração do passivo com parâmetro para o cálculo do LDA; ou
- Conforme fórmula considerando a sobrevida média dos aposentados e pensionistas como parâmetro para cálculo do LDA.

8.9.1 Limite de Déficit Atuarial

O valor do déficit atuarial a ser equacionado pelo plano de amortização, em caso aplicação das fórmulas de cálculo Duração do Passivo (DP) ou Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas do RPPS (SVM), terá um desconto do Limite de Déficit Atuarial (LDA). Para aplicação do LDA o município deve seguir o disposto no Art. 43º da Portaria MPAS 1.467/2022.

8.10. Resultado Atuarial

No presente estudo atuarial estimou-se um superávit da ordem de R$ 618.369.521,20 (seiscentos e dezoito milhões trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos), considerando-se o plano de amortização vigente à época do cálculo.

8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial

Faz-se, na presente seção, a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, em conformidade com o disposto no art. 66 da Portaria MPAS 1.467/2022, de 02 de junho de 2022.

QUADRO 2. EVOLUÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL

Resultado Atuarial		
Dez/24	**Dez/23**	**Dez/22**
R$ 618.369.521,20	R$ 19.949.342,10	R$ 1.084.430,11

A melhoria no resultado atuarial ocorreu, principalmente, em função da adoção de uma nova metodologia para a atualização do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), que resultou em um impacto positivo nas projeções atuariais. Além disso, o aumento das contribuições previdenciárias futuras, impulsionado pelo crescimento estimado da folha

salarial dos segurados. Esses fatores foram fundamentais para a melhora do resultado atuarial.

8.11. Plano de Custeio

8.11.1 Contribuições Correntes

O plano de benefícios considerado na execução desta Avaliação Atuarial encontra-se observando atualmente as seguintes alíquotas de contribuição previdenciária, a saber:

- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores efetivos;*
- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de três salários-mínimos como determinado em Lei;*
- *27,50% (vinte e sete vírgula cinquenta por cento) para o ente federativo incluindo 0,92% (zero virgula noventa e dois por cento) para a cobertura das despesas administrativas; e*
- *Alíquota extraordinária conforme tabela a seguir:*

Ano	Aportes Anuais	Alíquota Não-Magistério	Alíquota Magistério
2025	72.068.876,68	0,50%	31,50%
2026	69.985.972,25	0,50%	31,50%
2027	67.856.138,21	0,50%	31,50%
2028	65.678.254,43	0,50%	31,50%
2029	63.451.174,01	0,50%	31,50%
2030	61.173.722,72	0,50%	31,50%
2031	58.844.698,25	0,50%	31,50%
2032	56.462.869,63	0,50%	31,50%
2033	54.026.976,48	0,50%	31,50%
2034	51.535.728,35	0,50%	31,50%
2035	48.987.803,97	0,50%	31,50%
2036	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2037	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2038	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2039	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2040	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2041	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2042	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2043	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2044	60.467.020,47	0,50%	31,50%

Ano	Aportes Anuais	Alíquota Não-Magistério	Alíquota Magistério
2045	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2046	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2047	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2048	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2049	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2050	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2051	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2052	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2053	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2054	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2055	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2056	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2057	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2058	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2059	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2060	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2061	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2062	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2063	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2064	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2065	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2066	60.467.020,47	0,50%	31,50%

8.11.2 Custo Suplementar

Os custos suplementares são destinados à amortização do passivo atuarial não fundado do plano. Deve-se entender como passivo atuarial não fundado a discrepância que se desenvolve entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial determinado prospectivamente. Logo, o custo suplementar é o "custo normal" do plano de benefícios destinado à amortização do Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros – VPABF – da idade atual até a idade de aposentadoria. Finalmente, a insuficiência dos custos normais para amortização do VPABF desenvolve um passivo atuarial não fundado que, em troca, gera a exigibilidade de um custo suplementar que o financie.

8.11.3 Base de Incidência das Contribuições

A base de incidência das contribuições do ente federativo e do segurado é regida pela legislação do Ente Federativo, posto que a Lei Federal n°. 10.887, publicada em 18 de junho de 2004, define a base de contribuição da União.

8.12. Projeções Atuariais

O Fluxo de Caixa Atuarial Anual com a evolução estimada do Patrimônio Líquido sob o atual plano de custeio segue apresentados no Anexo 6. Observam-se os valores da coluna de Patrimônio Líquido para verificar a situação de equilíbrio do RPPS, onde este representa o fluxo futuro de contribuições e demais receitas vertidas ao plano, líquido das despesas do plano e acrescido aos ganhos de mercado obtidos com o retorno observado das aplicações financeiras existentes.

8.13. Conclusões

De acordo com, i) a legislação vigente que tange os RPPS, ii) as informações prestadas pelo ente federativo, iii) o rol de benefícios ofertado pelo RPPS, e iv) as hipóteses e o método atuarial de avaliação e custeio adotado, observa-se que o presente Regime Próprio de Previdência Social, sob o enfoque financeiro e atuarial, encontrar-se-á equilibrado em função das seguintes alíquotas de contribuição previdenciárias, a saber:

- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores efetivos;*
- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de três salários-mínimos como determinado em Lei;*
- *27,50% (vinte e sete vírgula cinquenta por cento) para o ente federativo incluindo 0,92% (zero virgula noventa e dois por cento) para a cobertura das despesas administrativas; e*
- *Alíquota extraordinária conforme tabela a seguir:*

Ano	Aportes Anuais	Alíquota Não-Magistério	Alíquota Magistério
2025	72.068.876,68	0,50%	31,50%
2026	69.985.972,25	0,50%	31,50%
2027	67.856.138,21	0,50%	31,50%
2028	65.678.254,43	0,50%	31,50%
2029	63.451.174,01	0,50%	31,50%
2030	61.173.722,72	0,50%	31,50%
2031	58.844.698,25	0,50%	31,50%
2032	56.462.869,63	0,50%	31,50%
2033	54.026.976,48	0,50%	31,50%

Ano	Aportes Anuais	Alíquota Não-Magistério	Alíquota Magistério
2034	51.535.728,35	0,50%	31,50%
2035	48.987.803,97	0,50%	31,50%
2036	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2037	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2038	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2039	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2040	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2041	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2042	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2043	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2044	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2045	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2046	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2047	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2048	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2049	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2050	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2051	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2052	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2053	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2054	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2055	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2056	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2057	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2058	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2059	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2060	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2061	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2062	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2063	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2064	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2065	60.467.020,47	0,50%	31,50%
2066	60.467.020,47	0,50%	31,50%

Eusébio (CE), 21 de março de 2025.

Tulio Pinheiro Carvalho
Atuário, MIBA nº 1626
ARIMA Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA

ANEXO 1

São apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial, a saber:

1. Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

2. Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

3. Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.

4. Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

5. Aposentadoria por invalidez: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

6. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.

7. Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

8. Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

9. Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

10. Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

11. Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

12. Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

13. Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

14. Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

15. Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

16. Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

17. Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

18. Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

19. Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

20. Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

21. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

22. Dependente previdenciário: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

23. Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.

24. Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

25. Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

26. Equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

27. Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

28. Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

29. Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

30. Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.

31. Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.

32. Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização

e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.

33. Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

34. Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

35. Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

36. Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

37. Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

38. Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

39. Órgãos de controle externo: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

40. Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

41. Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

42. Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

43. Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

44. Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

45. Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

46. Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

47. Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

48. Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo

atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

49. Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

50. Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

51. Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

52. Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

53. Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

54. Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

55. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

56. Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os

recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

57. Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

58. Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

59. Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.

60. Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

61. Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

62. Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

63. Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

64. Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

65. Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a

qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

66. Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

67. Superávit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

68. Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

69. Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

70. Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

71. Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

72. Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

73. Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios,

considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

74. Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

75. Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

76. Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

77. Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

78. Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

ANEXO 2

Informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

ESTATÍSTICAS

Ativos / Sexo

Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Ativos	**9370**					**9.370**	**100,00%**
Feminino	*6998*					*6.998*	*74,69%*
Masculino	*2372*					*2.372*	*25,31%*
Idade	**9370**	**22,00**	**46,22**	**7,67**	**75,00**	**433.113**	**100,00%**
Feminino	*6998*	*22,00*	*45,75*	*7,42*	*75,00*	*320.166,00*	*73,92%*
Masculino	*2372*	*23,00*	*47,62*	*8,27*	*75,00*	*112.947,00*	*26,08%*
Remuneração	**9370**	**1.412,00**	**6.103,95**	**2.508,85**	**39.717,69**	**57.194.019**	**100,00%**
Feminino	*6998*	*1.412,00*	*5.890,67*	*2.072,83*	*37.929,13*	*41.222.932,78*	*72,08%*
Masculino	*2372*	*1.456,12*	*6.733,17*	*3.765,33*	*39.717,69*	*15.971.086,59*	*27,92%*
Anos até aposentar-se	**9370**	**0,00**	**17,22**	**7,03**	**44,00**	**311.493**	**100,00%**
Feminino	*6998*	*0,00*	*16,60*	*6,64*	*43,00*	*116.167,41*	*37,29%*
Masculino	*2372*	*0,00*	*19,03*	*8,05*	*44,00*	*45.145,68*	*14,49%*
Idade de aposentadoria	**9370**	**52,00**	**63,44**	**3,79**	**79,00**	**594.426**	**100,00%**
Feminino	*6998*	*52,00*	*62,35*	*3,56*	*79,00*	*436.333,41*	*73,40%*
Masculino	*2372*	*55,00*	*67,14*	*2,20*	*79,00*	*158.092,68*	*26,60%*
Idade de admissão	**9370**	**18,00**	**33,24**	**6,83**	**66,00**	**311.493**	**100,00%**
Feminino	*6998*	*18,00*	*33,55*	*6,83*	*65,00*	*234.792,00*	*75,38%*
Masculino	*2372*	*18,00*	*32,34*	*6,81*	*66,00*	*76.701,00*	*24,62%*
Idade de início da vida laboral	**9370**	**18,00**	**33,24**	**6,83**	**66,00**	**311.493**	**100,00%**
Feminino	*6998*	*18,00*	*30,24*	*6,64*	*63,00*	*211.593,26*	*67,93%*
Masculino	*2372*	*18,00*	*29,70*	*6,76*	*66,00*	*70.455,61*	*22,62%*

Ativos / Carreira

Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Ativos	**9370**					**9.370**	**100,00%**
Magistério	*5072*					*5.072,00*	*54,13%*
Não-Magistério	*4298*					*4.298,00*	*45,87%*

Idade	**9370**	**22,00**	**46,22**	**7,67**	**75,00**	**433.113**	**100,00%**
Magistério	*5072*	*22,00*	*44,83*	*7,43*	*75,00*	*227.366,00*	*52,50%*
Não-Magistério	*4298*	*23,00*	*47,87*	*7,77*	*75,00*	*205.747,00*	*47,50%*
Remuneração	**9370**	**1.412,00**	**6.103,95**	**2.508,85**	**39.717,69**	**57.194.019**	**100,00%**
Magistério	*5072*	*2.069,70*	*5.310,60*	*1.010,32*	*18.881,55*	*26.935.381,63*	*47,09%*
Não-Magistério	*4298*	*1.412,00*	*7.040,17*	*4.161,89*	*39.717,69*	*30.258.637,74*	*52,91%*
Anos até aposentar-se	**9370**	**0,00**	**17,22**	**7,03**	**44,00**	**161.313**	**100,00%**
Magistério	*5072*	*0,00*	*16,96*	*6,37*	*39,00*	*85.997,66*	*53,31%*
Não-Magistério	*4298*	*0,00*	*17,52*	*7,80*	*44,00*	*75.315,43*	*46,69%*
Idade de aposentadoria	**9370**	**52,00**	**63,44**	**3,79**	**79,00**	**594.426**	**100,00%**
Magistério	*5072*	*52,00*	*61,78*	*4,08*	*79,00*	*313.363,66*	*52,72%*
Não-Magistério	*4298*	*60,00*	*65,39*	*2,03*	*79,00*	*281.062,43*	*47,28%*
Idade de admissão	**9370**	**18,00**	**33,24**	**6,83**	**66,00**	**311.493**	**100,00%**
Magistério	*5072*	*18,00*	*33,77*	*6,86*	*65,00*	*171.261,00*	*54,98%*
Não-Magistério	*4298*	*18,00*	*32,63*	*6,76*	*66,00*	*140.232,00*	*45,02%*
Idade de início da vida laboral	**9370**	**18,00**	**30,10**	**6,67**	**66,00**	**282.049**	**100,00%**
Magistério	*5072*	*18,00*	*30,39*	*6,75*	*62,00*	*154.150,48*	*54,65%*
Não-Magistério	*4298*	*18,00*	*29,76*	*6,58*	*66,00*	*127.898,38*	*45,35%*

Inativos / Sexo

Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Inativos	**5184**					**5.184**	**100,00%**
Feminino	*3860*					*3.860,00*	*74,46%*
Masculino	*1324*					*1.324,00*	*25,54%*
Idade	**5184**	**5,00**	**67,07**	**8,69**	**105,00**	**347.758**	**100,00%**
Feminino	*3860*	*10,00*	*66,53*	*8,40*	*105,00*	*256.804,00*	*73,85%*
Masculino	*1324*	*5,00*	*68,64*	*9,32*	*97,00*	*90.954,00*	*26,15%*
Remuneração	**5184**	**508,32**	**8.373,92**	**4.787,18**	**39.717,69**	**43.418.764**	**100,00%**
Feminino	*3860*	*508,32*	*8.426,35*	*4.577,00*	*39.717,69*	*32.525.714,94*	*74,91%*
Masculino	*1324*	*508,48*	*8.221,17*	*5.371,54*	*39.717,69*	*10.893.049,00*	*25,09%*
Idade de concessão	**5184**	**0,00**	**55,56**	**6,82**	**88,00**	**288.092**	**100,00%**
Feminino	*3860*	*0,00*	*55,05*	*6,47*	*88,00*	*212.497,00*	*73,76%*
Masculino	*1324*	*0,00*	*57,05*	*7,19*	*88,00*	*75.595,00*	*26,24%*

Inativos / Benefícios							
Variável	**Quantidade**	**Mínimo**	**Média**	**Desvio**	**Máximo**	**Soma**	**% Soma**
Inativos	**5185**	**-**	**-**	**-**	**-**	**5.185**	**100,00%**
Aposentadoria	*4026*	*-*	*-*	*-*	*-*	*4.026,00*	*77,65%*
Aposentadoria por Invalidez	*300*	*-*	*-*	*-*	*-*	*300,00*	*5,79%*
Pensão	*859*	*-*	*-*	*-*	*-*	*859,00*	*16,57%*
Idade	**5185**	**5,00**	**67,07**	**8,69**	**105,00**	**347.758**	**100,00%**
Aposentadoria	*4026*	*47,00*	*67,88*	*7,41*	*105,00*	*273.275,00*	*78,58%*
Aposentadoria por Invalidez	*300*	*34,00*	*63,75*	*8,63*	*105,00*	*19.125,00*	*5,50%*
Pensão	*859*	*5,00*	*64,44*	*15,24*	*99,00*	*55.358,00*	*15,92%*
Remuneração	**5185**	**508,32**	**8.373,92**	**4.787,18**	**39.717,69**	**43.418.764**	**100,00%**
Aposentadoria	*4026*	*1.412,00*	*9.430,99*	*4.920,97*	*34.398,06*	*37.969.182,15*	*87,45%*
Aposentadoria por Invalidez	*300*	*1.412,00*	*4.274,26*	*2.416,81*	*34.398,06*	*1.282.278,78*	*2,95%*
Pensão	*859*	*508,32*	*4.851,34*	*2.638,89*	*24.347,61*	*4.167.303,01*	*9,60%*
Idade de concessão	**5185**	**0,00**	**55,56**	**6,82**	**88,00**	**288.092**	**100,00%**
Aposentadoria	*4026*	*33,00*	*56,22*	*5,11*	*72,00*	*226.361,00*	*78,57%*
Aposentadoria por Invalidez	*300*	*29,00*	*52,14*	*6,55*	*72,00*	*15.642,00*	*5,43%*
Pensão	*859*	*0,00*	*53,65*	*15,10*	*88,00*	*46.089,00*	*16,00%*

ANEXO 3

Provisões Matemáticas a Contabilizar

1.2.1.1.2.08.00	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	R$ 7.088.764.680,01
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	R$ 2.256.730.936,19
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	R$ 1.093.600.760,63
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	R$ 3.738.432.983,19
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	R$ -
2.2.7.2.1.00.00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**R$ 6.876.014.294,88**
2.2.7.2.1.01.00	RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	R$ -
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ -
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ -
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ -
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ -
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ -
2.2.7.2.1.02.00	RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	R$ -
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ -
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ -
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ -
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R$ -
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ -
2.2.7.2.1.03.00	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	R$ 5.726.994.031,78
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R$ 6.487.912.964,66
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R$ (453.019.949,31)
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS	R$ (23.409.071,32)
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R$ (284.489.912,25)
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ -
2.2.7.2.1.04.00	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	R$ 1.149.020.263,10
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R$ 4.970.516.705,07
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R$ (2.143.148.729,91)
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R$ (1.386.466.530,22)
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R$ (291.881.181,84)
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ -
2.2.7.2.2.00.00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS**	**R$ -**
2.2.7.2.2.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	R$ -
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R$ -
2.2.7.2.2.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	R$ -
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	R$ -
2.2.7.2.2.05.00	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - INTRA OFSS	R$ -
2.2.7.2.2.05.01	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R$ -
2.2.7.2.2.05.02	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	R$ -
2.2.7.9.2.00.00	**OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS**	**R$ 7.088.764.680,01**
2.2.7.9.2.09.00	VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	R$ 7.088.764.680,01
2.3.6.2.1.00.00	**RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO**	**R$ 618.369.521,20**
2.3.6.2.1.01.00	RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	R$ 618.369.521,20
2.3.6.2.1.01.01	RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	R$ 618.369.521,20
2.3.6.2.1.01.02	RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	R$ -

ANEXO 4

Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.

2.2.7.2.1.00.00	15768932704,04	14583148496,09	13397364288,14	12211580080,18	11025795872,23	9840011664,27	8654227456,32	7468443248,37	6282659040,41	5096874832,46	3911090624,51	353738000,64
2.2.7.2.1.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.00	5733303082,99	5739619084,46	5745942043,85	5752271968,83	5758608867,07	5764952746,26	5771303614,07	5777661478,22	5784026346,41	5790398226,35	5796777125,77	5803163052,40
2.2.7.2.1.03.01	6.495.060.270,02	6.502.215.449,09	6.509.378.510,54	6.516.549.463,08	6.523.728.315,37	6.530.915.076,13	6.538.109.754,08	6.545.312.357,92	6.552.522.896,40	6.559.741.378,25	6.566.967.812,23	6.574.202.207,09
2.2.7.2.1.03.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.03	-453.519.011,48	-454.018.623,43	-454.518.785,77	-455.019.499,11	-455.520.764,05	-456.022.581,20	-456.524.951,17	-457.027.874,57	-457.531.352,00	-458.035.384,08	-458.539.971,42	-459.045.114,64
2.2.7.2.1.03.04	-23.434.859,55	-23.460.676,19	-23.486.521,26	-23.512.394,81	-23.538.296,87	-23.564.227,45	-23.590.186,61	-23.616.174,36	-23.642.190,74	-23.668.235,78	-23.694.309,51	-23.720.411,97
2.2.7.2.1.03.05	-284.803.316,00	-285.117.065,01	-285.431.159,66	-285.745.600,32	-286.060.387,38	-286.375.521,23	-286.691.002,23	-287.006.830,78	-287.323.007,25	-287.639.532,04	-287.956.405,52	-288.273.628,08
2.2.7.2.1.03.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	1150286062,86	1151553257,07	1152821847,26	1154091834,98	1155363221,76	1156636009,14	1157910198,66	1159185791,88	1160462790,33	1161741195,57	1163021009,14	1164302232,60
2.2.7.2.1.04.01	4.975.992.395,15	4.981.474.117,44	4.986.961.878,58	4.992.455.685,22	4.997.955.544,03	5.003.461.461,67	5.008.973.444,81	5.014.491.500,14	5.020.015.634,35	5.025.545.854,14	5.031.082.166,20	5.036.624.577,25
2.2.7.2.1.04.02	-2.145.509.695,37	-2.147.873.261,74	-2.150.239.431,90	-2.152.608.208,72	-2.154.979.595,06	-2.157.353.593,80	-2.159.730.207,82	-2.162.109.439,99	-2.164.491.293,21	-2.166.875.770,36	-2.169.262.874,33	-2.171.652.608,02
2.2.7.2.1.04.03	-1.387.993.908,86	-1.389.522.970,11	-1.391.053.715,82	-1.392.586.147,86	-1.394.120.268,07	-1.395.656.078,32	-1.397.193.580,48	-1.398.732.776,40	-1.400.273.667,95	-1.401.816.257,00	-1.403.360.545,41	-1.404.906.535,07
2.2.7.2.1.04.04	-292.202.728,07	-292.524.628,52	-292.846.883,59	-293.169.493,67	-293.492.459,14	-293.815.780,41	-294.139.457,85	-294.463.491,87	-294.787.882,86	-295.112.631,21	-295.437.737,31	-295.763.201,56
2.2.7.2.1.04.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.2.7.2.1.04.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.05.00	7096573904,03	7104391730,96	7112218170,27	7120053231,45	7127896924,00	7135749257,43	7143610241,26	7151479885,01	7159358198,23	7167245190,47	7175140871,29	7183045250,25
2.2.7.2.1.05.98	7.096.573.904,03	7.104.391.730,96	7.112.218.170,27	7.120.053.231,45	7.127.896.924,00	7.135.749.257,43	7.143.610.241,26	7.151.479.885,01	7.159.358.198,23	7.167.245.190,47	7.175.140.871,29	7.183.045.250,25
2.2.7.2.1.06.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.06.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.00	-13980163049,88	-13995564072,48	-14010982061,38	-14026417035,26	-14041869012,83	-14057338012,82	-14072824053,99	-14088327155,11	-14103847334,97	-14119384612,39	-14134939006,20	-14150510535,26
2.2.7.2.1.07.01	-13.980.163.049,88	-13.995.564.072,48	-14.010.982.061,38	-14.026.417.035,26	-14.041.869.012,83	-14.057.338.012,82	-14.072.824.053,99	-14.088.327.155,11	-14.103.847.334,97	-14.119.384.612,39	-14.134.939.006,20	-14.150.510.535,26
2.2.7.2.1.07.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 5

Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta.

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
													R$ 223.964.444,77
2025	65.759.637,0821	281.495.994,8548	102.019.352,2508	836.799,8995	358.841,0628	181.782.563,03134	63.615.222,3182	697.206.277,50874	564.443.931,22	20.025.857,645	584.469.788,865	112.736.488,64	353.738.000,64
2026	64.346.492,6443	294.081.437,7426	102.445.830,3784	1.083.055,6803	713.848,4261	180.933.968,01033	66.834.152,5675	712.206.457,63023	551.587.653,6525	30.028.072,896	581.615.726,5485	130.590.731,08	508.835.765,55
2027	62.889.371,8877	302.020.171,958	100.327.387,2194	2.241.891,0711	1.067.479,226	180.279.742,31395	70.215.960,6874	722.401.143,06055	538.369.556,4289	55.451.504,3636	593.821.060,7925	128.580.082,27	669.669.089,72
2028	61.391.837,9161	312.842.248,9831	99.629.018,18	2.863.506,356	1.422.508,7622	179.597.092,46853	0,00	661.792.473,84413	524.782.657,637	71.109.065,377	595.891.723,014	65.900.750,83	772.789.674,48
2029	59.842.297,7682	319.633.358,9124	96.707.690,2978	4.287.272,6142	1.775.208,8927	178.885.132,59444	0,00	666.956.272,22804	510.865.663,7304	100.549.238,3344	611.414.902,0648	55.541.370,16	870.244.595,50
2030	58.265.833,3344	329.077.504,2736	95.082.749,7016	5.036.208,2044	2.129.145,362	178.142.952,95361	0,00	674.579.334,11331	496.787.459,1101	119.748.204,0999	616.535.663,21	58.043.670,90	975.259.652,69
2031	56.638.700,984	338.212.840,7774	93.192.948,1898	5.957.617,8026	2.479.497,048	177.369.619,24572	0,00	681.777.495,99812	482.340.980,2912	140.357.620,8036	622.698.601,0948	59.078.894,90	1.086.676.078,10
2032	54.969.943,5423	346.499.634,1359	90.752.778,5644	7.019.184,9356	2.824.727,1999	176.564.172,07496	0,00	687.707.673,55146	467.625.893,5733	162.989.683,9193	630.615.577,4926	57.092.096,06	1.201.642.843,77
2033	53.262.042,599	355.481.863,8304	88.574.237,1658	7.881.995,1952	3.164.740,8223	175.725.626,24748	0,00	694.237.971,11798	452.631.338,2618	183.281.713,8985	635.913.052,1603	58.324.918,96	1.323.722.131,52
2034	51.515.902,2704	362.632.446,4128	85.325.030,1594	9.107.297,9076	3.498.401,5373	174.852.970,15939	0,00	698.490.707,64099	437.368.765,1188	208.333.478,8303	645.702.243,9491	52.788.463,69	1.446.162.031,33
2035	49.727.090,5304	369.908.520,7974	82.034.743,2514	10.128.027,7669	3.821.553,3886	173.945.165,09545	0,00	702.761.848,51115	421.790.920,1748	232.410.965,474	654.201.885,6488	48.559.962,86	1.570.354.927,10
2036	47.941.088,6618	377.406.643,1321	78.752.957,6986	11.127.174,9094	4.134.619,3912	187.086.314,49842	0,00	721.047.486,10592	406.415.250,5982	255.647.829,3711	662.063.079,9693	58.984.406,14	1.711.783.903,50
2037	46.115.999,4895	383.981.016,0882	74.874.878,8847	12.150.062,5787	4.440.318,6518	188.770.351,109	0,00	726.427.760,7961	390.796.900,3793	279.878.401,1216	670.675.301,5009	55.752.459,30	1.856.973.702,75
2038	44.284.504,1428	379.013.742,2159	71.226.840,1445	12.762.986,1345	4.731.158,29	190.476.785,4065	0,00	720.124.900,2985	375.180.955,5003	300.629.376,6327	675.810.332,133	44.314.568,17	1.997.493.457,42
2039	42.466.919,1323	373.584.864,6238	67.327.312,3624	13.565.044,1464	5.012.772,3095	192.205.915,28015	0,00	712.887.417,34165	359.827.726,7545	322.511.123,4188	682.338.850,1733	30.548.567,17	2.130.660.951,04
2040	40.649.528,6477	367.556.868,4112	63.103.797,1278	14.212.388,6674	5.277.753,6409	193.958.042,58113	0,00	704.907.055,18613	344.429.106,9427	343.826.453,0448	688.255.559,9875	16.651.495,20	2.255.966.456,02
2041	38.807.431,0748	361.686.757,7269	58.954.949,2279	14.708.487,1437	5.526.876,26	195.733.473,17521	0,00	696.808.532,48351	328.960.237,4497	363.379.677,6016	692.339.915,0513	4.468.617,43	2.374.813.088,16
2042	37.101.676,564	355.445.313,091	54.601.953,7222	15.162.960,7011	5.764.086,611	197.532.516,99619	0,00	688.410.065,21649	314.652.829,5252	382.465.339,0512	697.118.168,5764	-8.708.103,36	2.485.829.897,03
2043	35.338.852,2791	348.486.687,7222	49.862.579,6731	15.739.222,9893	5.982.994,7757	199.355.488,09999	0,00	678.720.757,38349	300.005.364,4316	402.315.500,2109	702.320.864,6425	-23.600.107,26	2.586.818.617,14
2044	33.546.234,9758	342.395.005,5385	45.571.133,9519	16.200.846,6881	6.184.253,615	201.202.704,71946	0,00	670.248.330,00256	285.112.650,5755	419.807.258,7376	704.919.909,3131	-34.671.579,31	2.681.285.677,94
2045	31.735.475,0894	336.570.941,6714	41.411.874,5907	16.462.355,1218	6.360.384,3499	203.074.489,31998	0,00	661.877.899,66328	270.045.348,6079	435.171.657,0386	705.217.005,6465	-43.339.105,98	2.771.426.668,50
2046	30.063.414,4145	330.352.166,3925	37.035.873,6545	16.804.370,8559	6.521.300,9812	204.971.168,65569	0,00	653.116.753,64579	256.104.080,9293	451.023.424,0359	707.127.504,9652	-54.010.751,32	2.854.917.162,59

ARIMA

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2047	28.250.921,8939	323.638.194,6708	32.390.132,8628	17.145.223,7413	6.650.186,2781	206.893.073,82656	0,00	643.385.140,12736	240.952.775,2278	466.923.259,9083	707.876.035,1361	-64.490.895,01	2.931.621.836,72
2048	26.662.804,0668	318.036.626,113	28.321.321,7179	17.441.058,2385	6.771.050,9685	208.840.540,3362	0,00	635.233.180,275	227.794.128,0635	479.605.982,5312	707.400.110,5947	-72.166.930,32	3.004.143.324,66
2049	25.101.179,7108	312.825.294,9648	24.448.994,1944	17.468.245,6823	6.859.691,1035	210.813.908,15042	0,00	627.000.943,45702	214.716.893,5022	489.496.308,1576	704.213.201,6598	-77.212.258,20	3.075.033.778,43
2050	23.614.740,9838	308.010.990,533	20.776.652,9241	17.594.835,4092	6.917.081,046	212.813.521,75657	0,00	619.604.087,28827	202.504.680,7035	498.050.592,7414	700.555.273,4449	-80.951.186,16	3.145.583.171,44
2051	22.210.745,0672	303.665.094,1386	17.341.821,3206	17.615.124,5994	6.947.670,2871	214.839.730,22368	0,00	612.676.864,69998	190.688.002,3288	504.293.716,9837	694.981.719,3125	-82.304.854,61	3.218.280.199,66
2052	20.805.371,5862	299.769.570,5746	14.134.925,4554	17.495.880,1168	6.955.712,9937	216.892.887,2634	0,00	606.314.934,6376	178.652.786,6543	508.727.674,173	687.380.460,8273	-81.065.526,19	3.295.957.735,94
2053	19.504.135,2198	296.723.511,6542	11.366.096,5237	17.226.225,2888	6.925.450,7761	218.973.351,29176	0,00	600.860.766,59096	167.725.623,5214	509.930.677,7057	677.656.301,2271	-76.795.534,64	3.382.051.808,69
2054	18.215.971,0788	294.672.841,1538	9.112.118,5137	16.852.515,031	6.862.190,5524	221.081.485,49169	0,00	596.832.312,91199	156.640.318,5908	507.975.264,4804	664.615.583,0712	-67.783.270,16	3.481.970.526,58
2055	17.025.185,9436	292.917.238,2037	7.004.047,7664	16.461.312,0797	6.811.943,7728	223.217.657,87647	0,00	593.238.323,06697	146.356.001,2969	504.638.080,2754	650.994.081,5723	-57.755.758,51	3.597.480.035,34
2056	15.949.019,6713	291.874.301,5689	5.261.761,4479	15.985.608,8978	6.720.051,848	225.382.241,35398	0,00	590.572.310,04398	137.039.297,4658	498.667.345,3374	635.706.642,8032	-45.134.332,76	3.732.094.395,14
2057	15.096.116,6719	291.520.808,4323	3.872.950,1991	15.525.209,7997	6.648.083,3791	227.575.613,79174	0,00	589.131.427,94364	129.026.166,3384	490.898.310,2821	619.924.476,6205	-30.793.048,68	3.888.587.194,59
2058	14.294.631,2578	291.902.431,3836	2.861.592,038	14.967.284,4314	6.541.321,4416	229.798.158,08292	0,00	588.581.804,55712	121.688.513,6185	480.494.867,9862	602.183.381,6047	-13.601.577,05	4.071.059.889,79
2059	13.348.301,0034	292.587.510,8787	2.000.247,882	14.408.542,0906	6.393.216,0648	232.050.262,21317	0,00	588.283.148,35547	113.452.547,13	468.905.045,0801	582.357.592,2101	5.925.556,15	4.283.280.909,50
2060	12.694.471,753	293.683.960,2831	1.345.677,426	13.849.382,3425	6.273.597,1721	234.332.319,32835	0,00	588.905.718,01865	107.456.054,0181	456.708.061,7607	564.164.115,7788	24.741.602,24	4.526.008.450,83
2061	11.916.796,844	295.015.320,0111	804.857,1405	13.300.902,164	6.135.445,0033	236.644.727,80317	0,00	589.734.735,16357	100.892.040,4914	443.736.871,4702	544.628.911,9616	45.105.823,20	4.802.412.656,30
2062	11.406.963,0694	296.760.342,1977	471.857,0416	12.728.584,2361	6.003.843,1376	238.987.891,3107	0,00	591.449.955,4308	96.114.323,1308	429.841.698,60	525.956.021,7308	65.493.933,70	5.114.222.663,46
2063	10.790.573,6972	298.803.601,3978	285.799,7016	12.162.877,1298	5.867.019,5785	241.362.218,89288	0,00	593.511.444,35788	90.502.062,8931	415.252.617,6218	505.754.680,5149	87.756.763,84	5.465.199.586,32
2064	10.203.422,3191	300.993.700,534	166.860,3347	11.614.981,2597	5.717.481,123	243.768.125,03191	0,00	595.839.127,98261	85.207.596,8881	400.278.325,1809	485.485.922,069	110.353.205,91	5.857.675.763,52
2065	9.563.136,4787	303.365.241,1068	133.181,1398	11.085.931,8128	5.542.835,7015	246.206.029,72258	0,00	598.376.302,94398	79.633.976,9054	384.740.821,8571	464.374.798,7625	134.001.504,18	6.294.856.137,45
2066	8.813.153,8732	305.744.706,683	93.285,4831	10.572.236,0744	5.356.952,0209	248.676.358,54564	0,00	600.826.061,47484	73.320.513,4717	369.119.045,8951	442.439.559,3668	158.386.502,11	6.779.776.717,12
2067	8.109.261,1954	308.154.924,1999	59.112,4085	10.067.589,2624	5.151.226,3504	0,00	0,00	352.187.005,1395	67.534.983,5963	353.515.087,81	421.050.071,4063	-68.863.066,27	7.050.485.881,58
2068	7.538.904,3323	310.563.733,5918	13.637,9867	9.592.967,4282	4.965.862,7303	0,00	0,00	352.424.189,0043	62.856.033,1785	338.162.216,1329	401.018.249,3114	-48.594.060,31	7.356.187.547,43
2069	6.800.442,1205	313.053.197,41	0,00	9.106.029,9077	4.749.506,7893	0,00	0,00	352.534.468,2191	56.929.805,0146	322.200.375,9265	379.130.180,9411	-26.595.712,72	7.700.469.181,55
2070	6.100.106,693	315.588.928,31	0,00	8.632.670,0526	4.512.010,1292	0,00	0,00	352.735.228,0893	51.210.064,8127	306.216.046,9334	357.426.111,7461	-4.690.883,66	8.085.184.679,76
2071	5.444.485,4462	318.145.198,63	0,00	8.181.763,2142	4.255.348,5607	0,00	0,00	353.053.489,328	45.912.099,3925	290.633.408,9362	336.545.508,3287	16.507.981,00	8.511.638.309,40

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2072	4.397.422,6197	217.748.654,67	0,00	7.759.875,0429	3.913.154,9566	0,00	0,00	249.921.180,9924	38.093.894,3931	274.612.474,6781	312.706.369,0712	-62.785.188,08	8.876.365.089,26
2073	3.504.563,172	0,00	0,00	7.310.152,4515	3.584.484,4703	0,00	0,00	29.562.361,6662	31.207.621,9649	258.443.765,1157	289.651.387,0806	-260.089.025,41	9.052.259.632,67
2074	2.703.513,5194	0,00	0,00	6.864.153,7338	3.315.827,1267	0,00	0,00	27.140.845,9857	24.945.618,9987	243.117.922,4104	268.063.541,4091	-240.922.695,42	9.257.190.586,27
2075	1.975.528,1873	0,00	0,00	6.417.958,3089	3.003.554,9482	0,00	0,00	24.791.386,6487	19.300.762,091	227.746.172,8557	247.046.934,9467	-222.255.548,30	9.492.102.750,90
2076	1.436.308,2576	0,00	0,00	5.914.272,9386	2.711.312,517	0,00	0,00	22.624.210,0156	14.845.784,3847	212.056.258,9728	226.902.043,3575	-204.277.833,34	9.757.788.858,38
2077	974.093,0475	0,00	0,00	5.425.190,779	2.436.995,9345	0,00	0,00	20.524.888,38	11.124.772,9334	196.651.957,7702	207.776.730,7036	-187.251.842,32	10.054.806.189,07
2078	648.753,107	0,00	0,00	4.992.697,9083	2.228.368,8793	0,00	0,00	18.771.557,295	8.319.715,9651	183.320.531,7388	191.640.247,7039	-172.868.690,41	10.381.963.536,10
2079	322.047,3281	0,00	0,00	4.625.204,6305	1.996.845,8675	0,00	0,00	17.062.535,0792	5.568.042,6218	170.672.548,1413	176.240.590,7631	-159.178.055,68	10.740.058.425,72
2080	134.101,1472	0,00	0,00	4.154.820,5196	1.820.828,482	0,00	0,00	15.519.947,0608	3.870.964,3711	158.014.002,7433	161.884.967,1144	-146.365.020,05	11.129.734.292,00
2081	51.382,3427	0,00	0,00	3.819.493,8288	1.672.315,1012	0,00	0,00	14.342.427,7604	3.021.679,3171	147.573.620,4069	150.595.299,724	-136.252.871,96	11.549.751.579,89
2082	44.609,5492	0,00	0,00	3.534.430,9976	1.558.497,5421	0,00	0,00	13.369.370,6036	2.808.545,9578	138.272.101,6074	141.080.647,5652	-127.711.276,96	11.999.995.542,25
2083	42.857,1967	0,00	0,00	3.256.901,3727	1.427.169,7539	0,00	0,00	12.388.151,7034	2.689.161,4903	128.792.233,214	131.481.394,7043	-119.093.243,00	12.482.075.955,59
2084	39.049,9647	0,00	0,00	2.966.186,8397	1.312.846,6914	0,00	0,00	11.431.970,0648	2.511.503,9928	119.714.149,6904	122.225.653,6832	-110.793.683,62	12.997.269.154,94
2085	31.960,5583	0,00	0,00	2.722.014,8464	1.189.801,19	0,00	0,00	10.536.459,9034	2.288.366,3123	111.096.876,234	113.385.242,5463	-102.848.782,64	13.546.878.043,13
2086	29.244,1533	0,00	0,00	2.463.855,832	1.070.966,7607	0,00	0,00	9.586.454,7579	2.111.597,0774	101.985.328,1437	104.096.925,2211	-94.510.470,46	14.133.057.371,85
2087	27.200,0132	0,00	0,00	2.243.306,2803	982.146,5728	0,00	0,00	8.709.412,3838	1.957.065,6301	93.470.910,5624	95.427.976,1925	-86.718.563,81	14.757.083.551,72
2088	26.338,1108	0,00	0,00	2.058.768,6669	852.047,0557	0,00	0,00	7.821.479,8955	1.858.527,6877	84.816.339,2827	86.674.866,9704	-78.853.387,07	15.420.948.610,98
2089	25.471,1932	0,00	0,00	1.809.044,892	756.848,1314	0,00	0,00	6.938.368,9618	1.753.849,7097	76.326.253,3364	78.080.103,0461	-71.141.734,08	16.126.507.104,87
2090	16.725,6259	0,00	0,00	1.607.203,3878	653.220,2948	0,00	0,00	6.120.284,3049	1.580.369,1531	68.567.834,9275	70.148.204,0806	-64.027.919,78	16.875.240.631,86
2091	15.884,4519	0,00	0,00	1.397.528,8668	555.125,035	0,00	0,00	5.346.320,4807	1.466.872,7975	60.829.526,9259	62.296.399,7234	-56.950.079,24	17.669.296.054,58
2092	15.479,8226	0,00	0,00	1.220.503,6612	476.044,8329	0,00	0,00	4.651.261,425	1.354.767,8944	53.851.134,8658	55.205.902,7602	-50.554.641,34	18.510.249.728,75
2093	14.992,4092	0,00	0,00	1.066.032,2918	383.649,578	0,00	0,00	3.984.338,3341	1.248.481,1913	47.491.301,1678	48.739.782,3591	-44.755.444,03	19.399.848.295,53
2094	14.569,2043	0,00	0,00	852.509,2872	281.455,4386	0,00	0,00	3.291.798,0727	1.169.666,8457	40.450.660,8902	41.620.327,7359	-38.328.529,66	20.341.212.666,02
2095	14.150,8682	0,00	0,00	637.207,7831	213.074,6267	0,00	0,00	2.614.979,2739	1.096.794,2061	33.212.926,5826	34.309.720,7887	-31.694.741,51	21.337.179.531,49
2096	7.130,372	0,00	0,00	499.942,1859	164.019,3329	0,00	0,00	2.085.531,263	946.933,0939	27.199.805,3684	28.146.738,4623	-26.061.207,20	22.389.460.911,50

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2097	6.766,3623	0,00	0,00	384.565,9663	102.502,2334	0,00	0,00	1.588.720,2807	884.925,1414	21.355.290,3761	22.240.215,5175	-20.651.495,24	23.500.671.172,72
2098	6.697,3571	0,00	0,00	249.406,9276	63.361,7165	0,00	0,00	1.131.184,9752	834.053,1544	15.880.111,8433	16.714.164,9977	-15.582.980,02	24.673.433.655,25
2099	6.207,5453	0,00	0,00	188.960,0089	43.347,3333	0,00	0,00	856.437,6398	762.084,248	12.154.216,3537	12.916.300,6017	-12.059.862,96	25.909.239.306,18
2100	6.151,7154	0,00	0,00	142.735,0598	29.745,1412	0,00	0,00	661.182,4046	726.377,9049	9.471.835,4486	10.198.213,3535	-9.537.030,95	27.210.227.210,36
2101	6.094,476	0,00	0,00	108.306,178	16.675,8398	0,00	0,00	496.153,3837	692.765,6434	7.295.448,6048	7.988.214,2482	-7.492.060,86	28.579.193.548,06
2102	6.036,1854	0,00	0,00	73.457,1902	9.285,533	0,00	0,00	344.217,3249	665.909,1074	5.242.323,5064	5.908.232,6138	-5.564.015,29	30.019.455.187,13
2103	5.848,2567	0,00	0,00	48.562,2296	6.588,1579	0,00	0,00	241.157,2519	632.010,962	3.949.097,2963	4.581.108,2583	-4.339.951,01	31.533.880.067,07
2104	5.803,6443	0,00	0,00	39.608,0144	3.413,7921	0,00	0,00	186.382,7021	617.961,1464	3.201.489,842	3.819.450,9884	-3.633.068,29	33.125.677.496,92
2105	5.758,6185	0,00	0,00	27.906,4781	1.860,4717	0,00	0,00	127.669,3366	607.768,7887	2.398.700,5639	3.006.469,3526	-2.878.800,02	34.798.812.310,97
2106	5.714,4589	0,00	0,00	18.905,2174	625,2743	0,00	0,00	68.443,7277	594.651,2662	1.641.486,7119	2.236.137,9781	-2.167.694,25	36.557.354.834,32
2107	5.672,4488	0,00	0,00	10.542,3213	69,8469	0,00	0,00	40.488,4842	588.946,908	1.108.078,7607	1.697.025,6687	-1.656.537,18	38.405.416.630,97
2108	5.633,4627	0,00	0,00	6.225,6881	0,00	0,00	0,00	21.769,495	583.568,829	637.776,4247	1.221.345,2537	-1.199.575,76	40.347.470.438,21
2109	2.592,8429	0,00	0,00	3.186,5073	0,00	0,00	0,00	10.505,4029	541.474,2566	337.623,7335	879.097,9901	-868.592,59	42.388.139.899,01
2110	2.592,8429	0,00	0,00	984,5519	0,00	0,00	0,00	3.577,3948	533.669,4236	94.710,3085	628.379,7321	-624.802,34	44.532.323.360,56
2111	2.592,8429	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.592,8429	518.659,7279	0,00	518.659,7279	-516.066,89	46.785.116.742,74
2112	2.592,8429	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.592,8429	474.877,2853	0,00	474.877,2853	-472.284,44	49.151.947.467,89
2113	2.458,1321	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.458,1321	418.679,5982	0,00	418.679,5982	-416.221,47	51.638.598.727,49
2114	2.458,1321	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.458,1321	371.574,0051	0,00	371.574,0051	-369.115,87	54.251.124.029,96
2115	471,8635	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	471,8635	300.033,4017	0,00	300.033,4017	-299.561,54	56.995.916.186,53
2116	471,8635	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	471,8635	289.715,6269	0,00	289.715,6269	-289.243,76	59.879.605.666,07
2117	366,4347	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366,4347	222.040,2399	0,00	222.040,2399	-221.673,81	62.909.280.822,27
2118	366,4347	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366,4347	188.054,664	0,00	188.054,664	-187.688,23	66.092.293.246,62
2119	366,4347	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366,4347	168.152,0266	0,00	168.152,0266	-167.785,59	69.436.387.009,36
2120	366,4347	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366,4347	127.587,7495	0,00	127.587,7495	-127.221,31	72.949.734.533,32
2121	261,1635	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261,1635	86.906,4231	0,00	86.906,4231	-86.645,26	76.640.900.071,20

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2122	261,1635	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261,1635	62.124,3392	0,00	62.124,3392	-61.863,18	80.518.864.621,35
2123	261,1635	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261,1635	50.116,1932	0,00	50.116,1932	-49.855,03	84.593.066.793,49
2124	261,1635	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261,1635	34.796,4883	0,00	34.796,4883	-34.535,32	88.873.439.690,43
2125	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.370.435.738,77
2126	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.094.979.787,15
2127	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.058.585.764,38
2128	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.273.350.204,06
2129	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.751.981.724,38
2130	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.507.831.999,64
2131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.554.928.298,82
2132	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.908.007.670,74
2133	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.582.552.858,88
2134	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.594.830.033,54
2135	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.961.928.433,23
2136	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.701.802.011,96
2137	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.833.313.193,76
2138	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.376.278.841,37
2139	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.351.518.550,74
2140	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.780.905.389,41
2141	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.687.419.202,11
2142	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.095.202.613,74
2143	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.029.619.865,99
2144	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.517.318.631,21
2145	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.586.294.953,95
2146	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.265.961.478,62

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2147	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.587.219.129,44
2148	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.582.532.417,39
2149	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.286.008.557,71
2150	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.733.480.590,73
2151	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.962.594.708,62
2152	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.012.902.000,87
2153	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.925.954.842,12
2154	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.745.408.157,13
2155	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.517.125.809,88
2156	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431.289.292.375,86
2157	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.112.530.570,08
2158	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	476.040.024.616,92
2159	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.127.649.862,54
2160	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.434.108.945,58
2161	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552.021.074.858,23
2162	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579.953.341.246,06
2163	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	609.298.980.313,11
2164	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640.129.508.716,95
2165	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672.520.061.858,03
2166	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	706.549.576.988,04
2167	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742.300.985.583,64
2168	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779.861.415.454,17
2169	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	819.322.403.076,15
2170	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860.780.116.671,80
2171	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	904.335.590.575,40

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2172	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.094.971.458,51
2173	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998.169.777.014,31
2174	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048.677.167.731,24
Totais de Controle:	**1.452.725.619,52**	**15.364.131.952,59**	**1.861.082.847,91**	**649.344.347,33**	**274.565.325,87**	**8.651.596.356,33**	**200.665.335,57**	**29.602.916.550,62**	**12.424.653.403,76**	**19.543.007.977,08**	**31.967.661.380,84**	**-2.364.744.830,22**	
Valor Atual:	**760.918.932,88**	**5.881.581.713,10**	**1.128.821.753,90**	**183.213.907,81**	**74.430.868,51**	**3.350.331.696,82**	**181.654.691,30**	**11.852.834.746,16**	**6.487.912.964,66**	**4.970.516.705,07**	**11.458.429.669,73**	**394.405.076,43**	

ANEXO 6

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Resultado Financeiro
2025	R$ 663.628.823,18	-R$ 556.321.723,83	R$ 107.307.099,35	R$ 331.271.544,12
2026	R$ 645.259.050,61	-R$ 526.943.848,25	R$ 118.315.202,36	R$ 449.586.746,48
2027	R$ 622.969.849,73	-R$ 512.087.529,99	R$ 110.882.319,74	R$ 560.469.066,23
2028	R$ 543.219.116,31	-R$ 489.125.803,00	R$ 54.093.313,30	R$ 614.562.379,53
2029	R$ 521.092.935,49	-R$ 477.698.462,98	R$ 43.394.472,51	R$ 657.956.852,04
2030	R$ 501.664.413,40	-R$ 458.499.076,66	R$ 43.165.336,74	R$ 701.122.188,78
2031	R$ 482.596.200,54	-R$ 440.777.204,78	R$ 41.818.995,76	R$ 742.941.184,54
2032	R$ 463.349.922,13	-R$ 424.883.551,49	R$ 38.466.370,64	R$ 781.407.555,18
2033	R$ 445.221.753,26	-R$ 407.817.399,48	R$ 37.404.353,78	R$ 818.811.908,95
2034	R$ 426.372.697,76	-R$ 394.149.563,75	R$ 32.223.134,01	R$ 851.035.042,96
2035	R$ 408.318.689,22	-R$ 380.104.379,60	R$ 28.214.309,62	R$ 879.249.352,58
2036	R$ 398.768.101,72	-R$ 366.147.365,75	R$ 32.620.735,97	R$ 911.870.088,55
2037	R$ 382.391.573,28	-R$ 353.043.478,71	R$ 29.348.094,57	R$ 941.218.183,13
2038	R$ 360.818.581,29	-R$ 338.614.766,92	R$ 22.203.814,38	R$ 963.421.997,50
2039	R$ 339.990.267,08	-R$ 325.421.044,42	R$ 14.569.222,65	R$ 977.991.220,16
2040	R$ 319.992.557,70	-R$ 312.433.611,46	R$ 7.558.946,25	R$ 985.550.166,40
2041	R$ 301.083.998,80	-R$ 299.153.153,89	R$ 1.930.844,91	R$ 987.481.011,31
2042	R$ 283.129.291,62	-R$ 286.710.760,37	-R$ 3.581.468,75	R$ 983.899.542,56
2043	R$ 265.698.814,89	-R$ 274.937.548,88	-R$ 9.238.733,99	R$ 974.660.808,57
2044	R$ 249.747.932,73	-R$ 262.667.256,61	-R$ 12.919.323,88	R$ 961.741.484,69
2045	R$ 234.748.234,67	-R$ 250.119.315,39	-R$ 15.371.080,72	R$ 946.370.403,97
2046	R$ 220.485.684,86	-R$ 238.719.174,40	-R$ 18.233.489,54	R$ 928.136.914,43
2047	R$ 206.738.947,08	-R$ 227.461.806,37	-R$ 20.722.859,29	R$ 907.414.055,14
2048	R$ 194.286.068,19	-R$ 216.358.323,83	-R$ 22.072.255,64	R$ 885.341.799,50
2049	R$ 182.532.514,66	-R$ 205.010.547,27	-R$ 22.478.032,61	R$ 862.863.766,89
2050	R$ 171.692.292,59	-R$ 194.123.866,27	-R$ 22.431.573,68	R$ 840.432.193,21
2051	R$ 161.593.523,06	-R$ 183.301.428,47	-R$ 21.707.905,40	R$ 818.724.287,80
2052	R$ 152.215.364,34	-R$ 172.566.864,69	-R$ 20.351.500,35	R$ 798.372.787,45
2053	R$ 143.581.688,78	-R$ 161.932.749,74	-R$ 18.351.060,96	R$ 780.021.726,50
2054	R$ 135.749.509,57	-R$ 151.166.814,37	-R$ 15.417.304,80	R$ 764.604.421,70
2055	R$ 128.436.096,94	-R$ 140.940.218,66	-R$ 12.504.121,72	R$ 752.100.299,98
2056	R$ 121.699.235,93	-R$ 131.000.067,88	-R$ 9.300.831,95	R$ 742.799.468,03
2057	R$ 115.558.129,59	-R$ 121.598.186,09	-R$ 6.040.056,50	R$ 736.759.411,53
2058	R$ 109.888.222,91	-R$ 112.427.637,35	-R$ 2.539.414,43	R$ 734.219.997,10
2059	R$ 104.543.798,29	-R$ 103.490.767,71	R$ 1.053.030,58	R$ 735.273.027,68
2060	R$ 99.613.402,20	-R$ 95.428.360,18	R$ 4.185.042,02	R$ 739.458.069,70
2061	R$ 94.947.292,36	-R$ 87.685.254,83	R$ 7.262.037,54	R$ 746.720.107,24
2062	R$ 90.639.705,67	-R$ 80.602.760,33	R$ 10.036.945,34	R$ 756.757.052,58
2063	R$ 86.575.514,39	-R$ 73.774.435,25	R$ 12.801.079,14	R$ 769.558.131,72

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Resultado Financeiro
2064	R$ 82.726.304,53	-R$ 67.404.865,42	R$ 15.321.439,11	R$ 784.879.570,83
2065	R$ 79.075.428,43	-R$ 61.367.129,66	R$ 17.708.298,78	R$ 802.587.869,60
2066	R$ 75.577.910,27	-R$ 55.654.472,17	R$ 19.923.438,10	R$ 822.511.307,70
2067	R$ 42.167.350,13	-R$ 50.412.325,05	-R$ 8.244.974,92	R$ 814.266.332,78
2068	R$ 40.162.260,58	-R$ 45.700.039,69	-R$ 5.537.779,11	R$ 808.728.553,67
2069	R$ 38.239.413,77	-R$ 41.124.250,73	-R$ 2.884.836,96	R$ 805.843.716,71
2070	R$ 36.419.912,30	-R$ 36.904.246,04	-R$ 484.333,74	R$ 805.359.382,97
2071	R$ 34.698.096,93	-R$ 33.075.692,56	R$ 1.622.404,37	R$ 806.981.787,34
2072	R$ 23.380.126,48	-R$ 29.253.680,83	-R$ 5.873.554,34	R$ 801.108.233,00
2073	R$ 2.632.232,68	-R$ 25.790.559,51	-R$ 23.158.326,82	R$ 777.949.906,18
2074	R$ 2.300.186,70	-R$ 22.718.385,13	-R$ 20.418.198,44	R$ 757.531.707,74
2075	R$ 1.999.921,16	-R$ 19.929.276,24	-R$ 17.929.355,08	R$ 739.602.352,66
2076	R$ 1.737.086,84	-R$ 17.421.538,89	-R$ 15.684.452,04	R$ 723.917.900,61
2077	R$ 1.499.958,84	-R$ 15.184.323,48	-R$ 13.684.364,64	R$ 710.233.535,98
2078	R$ 1.305.749,53	-R$ 13.330.495,63	-R$ 12.024.746,10	R$ 698.208.789,87
2079	R$ 1.129.710,45	-R$ 11.668.889,51	-R$ 10.539.179,07	R$ 687.669.610,80
2080	R$ 978.067,06	-R$ 10.201.990,63	-R$ 9.223.923,56	R$ 678.445.687,24
2081	R$ 860.258,82	-R$ 9.032.706,08	-R$ 8.172.447,26	R$ 670.273.239,98
2082	R$ 763.257,37	-R$ 8.054.294,17	-R$ 7.291.036,80	R$ 662.982.203,18
2083	R$ 673.172,16	-R$ 7.144.698,99	-R$ 6.471.526,82	R$ 656.510.676,35
2084	R$ 591.261,49	-R$ 6.321.510,81	-R$ 5.730.249,32	R$ 650.780.427,04
2085	R$ 518.709,92	-R$ 5.581.955,49	-R$ 5.063.245,57	R$ 645.717.181,47
2086	R$ 449.221,27	-R$ 4.877.981,92	-R$ 4.428.760,65	R$ 641.288.420,82
2087	R$ 388.439,79	-R$ 4.256.087,74	-R$ 3.867.647,95	R$ 637.420.772,88
2088	R$ 332.021,82	-R$ 3.679.348,10	-R$ 3.347.326,28	R$ 634.073.446,59
2089	R$ 280.379,49	-R$ 3.155.216,96	-R$ 2.874.837,47	R$ 631.198.609,12
2090	R$ 235.386,13	-R$ 2.697.899,93	-R$ 2.462.513,79	R$ 628.736.095,33
2091	R$ 195.728,79	-R$ 2.280.671,19	-R$ 2.084.942,40	R$ 626.651.152,93
2092	R$ 162.096,46	-R$ 1.923.925,71	-R$ 1.761.829,25	R$ 624.889.323,67
2093	R$ 132.160,50	-R$ 1.616.698,58	-R$ 1.484.538,08	R$ 623.404.785,60
2094	R$ 103.922,07	-R$ 1.313.953,75	-R$ 1.210.031,68	R$ 622.194.753,91
2095	R$ 78.580,13	-R$ 1.031.007,11	-R$ 952.426,98	R$ 621.242.326,93
2096	R$ 59.646,19	-R$ 804.996,72	-R$ 745.350,53	R$ 620.496.976,41
2097	R$ 43.244,97	-R$ 605.378,67	-R$ 562.133,70	R$ 619.934.842,71
2098	R$ 29.309,00	-R$ 433.064,02	-R$ 403.755,01	R$ 619.531.087,69
2099	R$ 21.119,75	-R$ 318.515,97	-R$ 297.396,22	R$ 619.233.691,47
2100	R$ 15.517,95	-R$ 239.352,07	-R$ 223.834,12	R$ 619.009.857,36
2101	R$ 11.084,07	-R$ 178.456,71	-R$ 167.372,64	R$ 618.842.484,72
2102	R$ 7.318,06	-R$ 125.609,03	-R$ 118.290,97	R$ 618.724.193,75
2103	R$ 4.881,02	-R$ 92.721,63	-R$ 87.840,61	R$ 618.636.353,14
2104	R$ 3.591,59	-R$ 73.600,82	-R$ 70.009,23	R$ 618.566.343,92
2105	R$ 2.341,46	-R$ 55.138,65	-R$ 52.797,19	R$ 618.513.546,73

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Resultado Financeiro
2106	R$ 1.195,03	-R$ 39.042,97	-R$ 37.847,94	R$ 618.475.698,78
2107	R$ 672,92	-R$ 28.204,57	-R$ 27.531,65	R$ 618.448.167,14
2108	R$ 344,39	-R$ 19.321,68	-R$ 18.977,29	R$ 618.429.189,85
2109	R$ 158,21	-R$ 13.239,22	-R$ 13.081,00	R$ 618.416.108,84
2110	R$ 51,26	-R$ 9.004,68	-R$ 8.953,42	R$ 618.407.155,43
2111	R$ 35,37	-R$ 7.074,52	-R$ 7.039,15	R$ 618.400.116,27
2112	R$ 33,66	-R$ 6.163,91	-R$ 6.130,25	R$ 618.393.986,02
2113	R$ 30,36	-R$ 5.170,69	-R$ 5.140,34	R$ 618.388.845,69
2114	R$ 28,91	-R$ 4.369,71	-R$ 4.340,80	R$ 618.384.504,88
2115	R$ 5,28	-R$ 3.357,37	-R$ 3.352,09	R$ 618.381.152,79
2116	R$ 5,03	-R$ 3.085,47	-R$ 3.080,45	R$ 618.378.072,34
2117	R$ 3,72	-R$ 2.251,49	-R$ 2.247,77	R$ 618.375.824,57
2118	R$ 3,54	-R$ 1.814,73	-R$ 1.811,19	R$ 618.374.013,38
2119	R$ 3,37	-R$ 1.545,32	-R$ 1.541,95	R$ 618.372.471,43
2120	R$ 3,21	-R$ 1.116,39	-R$ 1.113,19	R$ 618.371.358,24
2121	R$ 2,18	-R$ 723,93	-R$ 721,76	R$ 618.370.636,49
2122	R$ 2,07	-R$ 492,65	-R$ 490,57	R$ 618.370.145,91
2123	R$ 1,97	-R$ 378,38	-R$ 376,41	R$ 618.369.769,51
2124	R$ 1,88	-R$ 250,19	-R$ 248,31	R$ 618.369.521,20

Os valores estão calculados a valor presente na data-base da avaliação atuarial.

ANEXO 7

Resultado da Duração do Passivo.

Variáveis	Valores
Taxa de juro nominal da avaliação atuarial do exercício anterior:	4,82%
Benefícios líquidos a valor presente (a):	R$ 11.424.619.569,21
Benefícios líquidos ponderados pelo instante (b):	R$ 183.920.880.788,54
Duração do Passivo:	16,10

ANEXO 8

Ganhos e Perdas Atuariais.

Descrição	2024	2025	Ganhos / Perdas
Base de Cálculo da Contribuição Normal	R$ 6.984.708.275,14	R$ 8.063.012.527,86	-R$ 1.078.304.252,72
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Aposentados	R$ 395.746.228,36	R$ 453.019.949,31	-R$ 57.273.720,95
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Programadas	R$ 0,00	R$ 433.344.557,02	-R$ 433.344.557,02
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 0,00	R$ 12.304.354,43	-R$ 12.304.354,43
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	R$ 0,00	R$ 7.371.037,86	-R$ 7.371.037,86
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Pensionistas	R$ 20.391.806,88	R$ 23.409.071,32	-R$ 3.017.264,44
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	R$ 249.574.240,03	R$ 284.489.912,25	-R$ 34.915.672,22
Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	R$ 1.764.359.936,97	R$ 5.881.581.713,10	-R$ 4.117.221.776,13
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias Programadas	R$ 0,00	R$ 1.129.148.883,50	-R$ 1.129.148.883,50
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 0,00	R$ 1.013.999.846,41	-R$ 1.013.999.846,41
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias por Invalidez	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Pensões Por Morte de Aposentados	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Outros Benefícios e Auxílios	R$ 0,00	R$ 3.738.432.983,19	-R$ 3.738.432.983,19
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	R$ 977.859.158,52	R$ 1.128.821.753,90	-R$ 150.962.595,38
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias Programadas	R$ 0,00	R$ 594.736.056,02	-R$ 594.736.056,02
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 0,00	R$ 534.085.697,88	-R$ 534.085.697,88
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Pensões Por Morte de Segurados em Atividade	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Pensões Por Morte de Aposentados	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Outros Benefícios e Auxílios	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	R$ 229.236.187,55	R$ 183.213.907,81	R$ 46.022.279,74
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Programadas	R$ 0,00	R$ 117.801.441,39	-R$ 117.801.441,39
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 0,00	R$ 49.311.559,64	-R$ 49.311.559,64
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	R$ 0,00	R$ 16.100.906,78	-R$ 16.100.906,78

Descrição	2024	2025	Ganhos / Perdas
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	R$ 0,00	R$ 74.430.868,51	-R$ 74.430.868,51
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias Programadas	R$ 0,00	R$ 59.988.951,37	-R$ 59.988.951,37
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias por Invalidez	R$ 0,00	R$ 31.909,71	-R$ 31.909,71
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Pensões Por Morte de Segurados em Atividade	R$ 0,00	R$ 14.410.007,43	-R$ 14.410.007,43
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	R$ 462.740.675,15	R$ 291.881.181,84	R$ 170.859.493,31
Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R$ 3.525.892.212,71	R$ 3.350.331.696,82	R$ 175.560.515,89
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R$ 246.195.150,26	R$ 181.654.691,30	R$ 64.540.458,96
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira (Outras Receitas)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	**R$ 7.871.995.596,43**	**R$ 11.852.834.746,16**	**-R$ 3.980.839.149,73**
Benefícios Concedidos - Encargos	R$ 5.741.914.136,79	R$ 6.487.912.964,66	-R$ 745.998.827,87
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 4.552.499.009,02	R$ 5.495.456.782,05	-R$ 942.957.773,03
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 150.762.952,97	R$ 194.341.462,97	-R$ 43.578.510,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 172.788.993,16	R$ 198.083.169,17	-R$ 25.294.176,01
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	R$ 858.857.398,93	R$ 600.031.550,47	R$ 258.825.848,46
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ 7.005.782,71	R$ 0,00	R$ 7.005.782,71
Benefícios a Conceder - Encargos	R$ 4.923.571.225,85	R$ 4.970.516.705,07	-R$ 46.945.479,22
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 2.190.056.728,27	R$ 1.813.076.732,86	R$ 376.979.995,41
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 1.824.561.103,89	R$ 1.517.216.468,91	R$ 307.344.634,98
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 268.444.399,39	R$ 376.133.596,15	-R$ 107.689.196,76
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R$ 243.192.261,45	R$ 326.196.549,44	-R$ 83.004.287,99
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	R$ 352.733.451,50	R$ 937.893.357,71	-R$ 585.159.906,21
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ 44.583.281,35	R$ 0,00	R$ 44.583.281,35
Outras Despesas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO	**R$ 10.665.485.362,64**	**R$ 11.458.429.669,73**	**-R$ 792.944.307,09**
(C) RECEITAS MENOS DESPESAS (A-B)	**-R$ 2.793.489.766,21**	**R$ 394.405.076,43**	**-R$ 3.187.894.842,64**
(D) RECURSOS GARANTIDORES	**R$ 2.813.439.108,31**	**R$ 223.964.444,77**	**R$ 2.589.474.663,54**
(E) RESULTADO ATUARIAL (D+C)	**R$ 19.949.342,10**	**R$ 618.369.521,20**	**-R$ 598.420.179,10**

ANEXO 9

Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio.

ANO	N.	RCL	DESPESA COM PESSOAL (exceto RPPS)	PESSOAL ATIVO EFETIVO (cod 109001)	APOSENTADORIAS E PENSÕES (cod 210000 e 220000)	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (cod 121000)	CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (cod 130101)	PARCELAMENTOS (cod 130201)	Insuficiência ou Excedente Financeiro (cod 250001)	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores (cod 290001)	IMPACTO DA DTP NA RCL	RELAÇÃO COM LIMITE PRUDENCIAL	EFETIVIDADE DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2025	0	R$ 3.032.449.684,55	R$ 1.565.032.336,55	R$ 728.709.658,93	R$ 584.469.788,87	R$ 281.495.994,85	R$ 181.782.563,03	R$ 63.615.222,32	R$ 112.736.488,64	R$ 2.612.780.683,30	R$ 353.738.000,64	86,16%	67,95%	
2026	1	R$ 3.335.113.328,03	R$ 1.731.242.681,60	R$ 731.755.931,27	R$ 581.615.726,55	R$ 294.081.437,74	R$ 180.933.968,01	R$ 66.834.152,57	R$ 130.590.731,08	R$ 2.787.873.813,90	R$ 508.835.765,55	83,59%	62,95%	43,85%
2027	2	R$ 3.667.985.314,79	R$ 1.915.104.980,65	R$ 716.624.194,42	R$ 593.821.060,79	R$ 302.020.171,96	R$ 180.279.742,31	R$ 70.215.960,69	R$ 128.580.082,27	R$ 2.991.225.955,71	R$ 669.669.089,72	81,55%	58,97%	31,61%
2028	3	R$ 4.034.080.688,19	R$ 2.118.493.915,31	R$ 711.635.844,14	R$ 595.891.723,01	R$ 312.842.248,98	R$ 179.597.092,47	R$ 0,00	R$ 65.900.750,83	R$ 3.206.824.979,78	R$ 772.789.674,48	79,49%	54,96%	15,40%
2029	4	R$ 4.436.715.417,92	R$ 2.343.483.263,09	R$ 690.769.216,41	R$ 611.414.902,06	R$ 319.633.358,91	R$ 178.885.132,59	R$ 0,00	R$ 55.541.370,16	R$ 3.453.416.656,66	R$ 870.244.595,50	77,84%	51,73%	12,61%
2030	5	R$ 4.879.536.434,97	R$ 2.592.367.041,84	R$ 679.162.497,87	R$ 616.535.663,21	R$ 329.077.504,27	R$ 178.142.952,95	R$ 0,00	R$ 58.043.670,90	R$ 3.716.123.162,28	R$ 975.259.652,69	76,16%	48,45%	12,07%
2031	6	R$ 5.366.554.664,29	R$ 2.867.682.899,84	R$ 665.663.915,64	R$ 622.698.601,09	R$ 338.212.840,78	R$ 177.369.619,25	R$ 0,00	R$ 59.078.894,90	R$ 4.005.963.960,96	R$ 1.086.676.078,10	74,65%	45,51%	11,42%
2032	7	R$ 5.902.181.354,45	R$ 3.172.237.989,95	R$ 648.234.132,60	R$ 630.615.577,49	R$ 346.499.634,14	R$ 176.564.172,07	R$ 0,00	R$ 57.092.096,06	R$ 4.325.917.373,66	R$ 1.201.642.843,77	73,29%	42,87%	10,58%
2033	8	R$ 6.491.268.033,21	R$ 3.509.137.591,70	R$ 632.673.122,61	R$ 635.913.052,16	R$ 355.481.863,83	R$ 175.725.626,25	R$ 0,00	R$ 58.324.918,96	R$ 4.676.258.133,94	R$ 1.323.722.131,52	72,04%	40,43%	10,16%
2034	9	R$ 7.139.150.451,09	R$ 3.881.816.773,04	R$ 609.464.501,14	R$ 645.702.243,95	R$ 362.632.446,41	R$ 174.852.970,16	R$ 0,00	R$ 52.788.463,69	R$ 5.065.004.433,56	R$ 1.446.162.031,33	70,95%	38,30%	9,25%
2035	10	R$ 7.851.696.910,75	R$ 4.294.075.414,74	R$ 585.962.451,80	R$ 654.201.885,65	R$ 369.908.520,80	R$ 173.945.165,10	R$ 0,00	R$ 48.559.962,86	R$ 5.492.130.986,28	R$ 1.570.354.927,10	69,95%	36,35%	8,59%
2036	11	R$ 8.635.361.420,20	R$ 4.750.116.954,39	R$ 562.521.126,42	R$ 662.063.079,97	R$ 377.406.643,13	R$ 187.086.314,50	R$ 0,00	R$ 58.984.406,14	R$ 5.976.672.991,99	R$ 1.711.783.903,50	69,21%	34,92%	9,01%
2037	12	R$ 9.497.242.150,98	R$ 5.254.591.245,18	R$ 534.820.563,46	R$ 670.675.301,50	R$ 383.981.016,09	R$ 188.770.351,11	R$ 0,00	R$ 55.752.459,30	R$ 6.498.017.913,88	R$ 1.856.973.702,75	68,42%	33,37%	8,48%
2038	13	R$ 10.445.145.731,05	R$ 5.812.641.966,29	R$ 508.763.143,89	R$ 675.810.332,13	R$ 379.013.742,22	R$ 190.476.785,41	R$ 0,00	R$ 44.314.568,17	R$ 7.057.942.826,05	R$ 1.997.493.457,42	67,57%	31,72%	7,57%
2039	14	R$ 11.487.657.954,65	R$ 6.429.959.068,52	R$ 480.909.374,02	R$ 682.338.850,17	R$ 373.584.864,62	R$ 192.205.915,28	R$ 0,00	R$ 30.548.567,17	R$ 7.678.088.698,59	R$ 2.130.660.951,04	66,84%	30,29%	6,67%
2040	15	R$ 12.634.221.549,51	R$ 7.112.836.789,64	R$ 450.741.408,06	R$ 688.255.559,99	R$ 367.556.868,41	R$ 193.958.042,58	R$ 0,00	R$ 16.651.495,20	R$ 8.362.607.260,62	R$ 2.255.966.456,02	66,19%	29,03%	5,88%
2041	16	R$ 13.895.221.705,96	R$ 7.868.237.831,20	R$ 421.106.780,20	R$ 692.339.915,05	R$ 361.686.757,73	R$ 195.733.473,18	R$ 0,00	R$ 4.468.617,43	R$ 9.117.997.977,16	R$ 2.374.813.088,16	65,62%	27,91%	5,27%
2042	17	R$ 15.282.080.142,51	R$ 8.703.864.351,08	R$ 390.013.955,16	R$ 697.118.168,58	R$ 355.445.313,09	R$ 197.532.517,00	R$ 0,00	-R$ 8.708.103,36	R$ 9.953.960.349,75	R$ 2.485.829.897,03	65,13%	26,97%	4,67%
2043	18	R$ 16.807.358.559,95	R$ 9.628.236.495,55	R$ 356.161.283,38	R$ 702.320.864,64	R$ 348.486.687,72	R$ 199.355.488,10	R$ 0,00	-R$ 23.600.107,26	R$ 10.878.399.536,01	R$ 2.586.818.617,14	64,72%	26,17%	4,06%
2044	19	R$ 18.484.872.421,06	R$ 10.650.779.271,70	R$ 325.508.099,66	R$ 704.919.909,31	R$ 342.395.005,54	R$ 201.202.704,72	R$ 0,00	-R$ 34.671.579,31	R$ 11.899.296.891,27	R$ 2.681.285.677,94	64,37%	25,48%	3,65%
2045	20	R$ 20.329.816.086,45	R$ 11.781.918.645,94	R$ 295.799.104,22	R$ 705.217.005,65	R$ 336.570.941,67	R$ 203.074.489,32	R$ 0,00	-R$ 43.339.105,98	R$ 13.026.781.082,58	R$ 2.771.426.668,50	64,08%	24,91%	3,36%
2046	21	R$ 22.358.900.440,02	R$ 13.033.187.848,38	R$ 264.541.954,67	R$ 707.127.504,97	R$ 330.352.166,39	R$ 204.971.168,66	R$ 0,00	-R$ 54.010.751,32	R$ 14.275.638.688,39	R$ 2.854.917.162,59	63,85%	24,46%	3,01%
2047	22	R$ 24.590.504.250,55	R$ 14.417.344.966,95	R$ 231.358.091,88	R$ 707.876.035,14	R$ 323.638.194,67	R$ 206.893.073,83	R$ 0,00	-R$ 64.490.895,01	R$ 15.655.752.270,58	R$ 2.931.621.836,72	63,67%	24,10%	2,69%
2048	23	R$ 27.044.840.640,46	R$ 15.948.503.030,43	R$ 202.295.155,13	R$ 707.400.110,59	R$ 318.036.626,11	R$ 208.840.540,34	R$ 0,00	-R$ 72.166.930,32	R$ 17.182.780.307,47	R$ 3.004.143.324,66	63,53%	23,85%	2,47%
2049	24	R$ 29.744.140.169,54	R$ 17.642.273.906,51	R$ 174.635.672,82	R$ 704.213.201,66	R$ 312.825.294,96	R$ 210.813.908,15	R$ 0,00	-R$ 77.212.258,20	R$ 18.870.126.311,29	R$ 3.075.033.778,43	63,44%	23,67%	2,36%

ANO	N.	RCL	DESPESA COM PESSOAL (exceto RPPS)	PESSOAL ATIVO EFETIVO (cod 109001)	APOSENTADORIAS E PENSÕES (cod 210000 e 220000)	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (cod 121000)	CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (cod 130101)	PARCELAMENTOS (cod 130201)	Insuficiência ou Excedente Financeiro (cod 250001)	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores (cod 290001)	IMPACTO DA DTP NA RCL	RELAÇÃO COM LIMITE PRUDENCIAL	EFETIVIDADE DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2050	25	R$ 32.712.852.191,91	R$ 19.515.927.482,26	R$ 148.404.663,74	R$ 700.555.273,44	R$ 308.010.990,53	R$ 212.813.521,76	R$ 0,00	-R$ 80.951.186,16	R$ 20.737.307.267,99	R$ 3.145.583.171,44	63,39%	23,57%	2,29%
2051	26	R$ 35.977.866.310,13	R$ 21.588.567.749,88	R$ 123.870.152,29	R$ 694.981.719,31	R$ 303.665.094,14	R$ 214.839.730,22	R$ 0,00	-R$ 82.304.854,61	R$ 22.802.054.293,56	R$ 3.218.280.199,66	63,38%	23,54%	2,31%
2052	27	R$ 39.568.755.932,27	R$ 23.881.327.593,32	R$ 100.963.753,25	R$ 687.380.460,83	R$ 299.769.570,57	R$ 216.892.887,26	R$ 0,00	-R$ 81.065.526,19	R$ 25.085.370.511,98	R$ 3.295.957.735,94	63,40%	23,58%	2,41%
2053	28	R$ 43.518.046.137,89	R$ 26.417.584.261,58	R$ 81.186.403,74	R$ 677.656.301,23	R$ 296.723.511,65	R$ 218.973.351,29	R$ 0,00	-R$ 76.795.534,64	R$ 27.610.937.425,76	R$ 3.382.051.808,69	63,45%	23,68%	2,61%
2054	29	R$ 47.861.508.279,45	R$ 29.223.197.725,96	R$ 65.086.560,81	R$ 664.615.583,07	R$ 294.672.841,15	R$ 221.081.485,49	R$ 0,00	-R$ 67.783.270,16	R$ 30.403.567.635,67	R$ 3.481.970.526,58	63,52%	23,83%	2,95%
2055	30	R$ 52.638.483.987,20	R$ 32.326.774.351,29	R$ 50.028.912,62	R$ 650.994.081,57	R$ 292.917.238,20	R$ 223.217.657,88	R$ 0,00	-R$ 57.755.758,51	R$ 33.493.903.328,94	R$ 3.597.480.035,34	63,63%	24,04%	3,32%
2056	31	R$ 57.892.241.512,59	R$ 35.759.958.569,86	R$ 37.584.010,34	R$ 635.706.642,80	R$ 291.874.301,57	R$ 225.382.241,35	R$ 0,00	-R$ 45.134.332,76	R$ 36.912.921.755,59	R$ 3.732.094.395,14	63,76%	24,29%	3,74%
2057	32	R$ 63.670.367.637,63	R$ 39.557.755.531,75	R$ 27.663.929,99	R$ 619.924.476,62	R$ 291.520.808,43	R$ 227.575.613,79	R$ 0,00	-R$ 30.793.048,68	R$ 40.696.776.430,59	R$ 3.888.587.194,59	63,92%	24,60%	4,19%
2058	33	R$ 70.025.198.700,05	R$ 43.758.888.021,43	R$ 20.439.943,13	R$ 602.183.381,60	R$ 291.902.431,38	R$ 229.798.158,08	R$ 0,00	-R$ 13.601.577,05	R$ 44.882.771.992,50	R$ 4.071.059.889,79	64,10%	24,94%	4,69%
2059	34	R$ 77.014.294.638,43	R$ 48.406.191.279,86	R$ 14.287.484,87	R$ 582.357.592,21	R$ 292.587.510,88	R$ 232.050.262,21	R$ 0,00	R$ 5.925.556,15	R$ 49.513.186.645,17	R$ 4.283.280.909,50	64,29%	25,32%	5,21%
2060	35	R$ 84.700.960.350,87	R$ 53.547.049.757,65	R$ 9.611.981,61	R$ 564.164.115,78	R$ 293.683.960,28	R$ 234.332.319,33	R$ 0,00	R$ 24.741.602,24	R$ 54.639.230.153,04	R$ 4.526.008.450,83	64,51%	25,75%	5,67%
2061	36	R$ 93.154.819.089,66	R$ 59.233.880.252,44	R$ 5.748.979,58	R$ 544.628.911,96	R$ 295.015.320,01	R$ 236.644.727,80	R$ 0,00	R$ 45.105.823,20	R$ 60.310.169.212,22	R$ 4.802.412.656,30	64,74%	26,20%	R$ 0,06

Despesa com Pessoal

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R$	1.992.692.968,22
Pessoal Ativo	R$	1.414.704.267,28
Pessoal Inativo e Pensionistas	R$	536.379.063,46
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R$	41.609.637,48
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	R$	577.913.722,96
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$	11.298,61
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R$	23.995.815,49
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R$	536.318.139,77
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R$	17.588.469,09
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	R$	1.414.779.245,26
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**R$**	**1.414.779.245,26**

Apuração do limite legal

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	R$ 3.032.449.684,55
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	46,65%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	60,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	57,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	54,00%

Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio.

CRESCIMENTO MÉDIO DA RCL E DTP	Calculado	Informado
Contribuições do Ente + Parcelamentos		R$ 396.009.184,48
Despesas do RPPS- Benefícios e Administrativas		R$ 578.346.206,54
Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	R$ 1.397.190.776,17	
Dívida Consolidada Líquida – DCL		R$ 242.851.707,85
Resultado Atuarial	R$ 618.369.521,20	
Média - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9,98%	
Média - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	10,62%	

Evolução da RCL, DLP e Inflação dos últimos dez anos.

ANO	Inflação do Ano		RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL
2014	5,91%	88,05%	R$ 1.171.180.089,33	R$ 515.634.928,14
2015	6,41%	77,56%	R$ 1.315.576.461,95	R$ 592.503.967,03
2016	10,67%	66,86%	R$ 1.445.226.212,04	R$ 722.425.154,13
2017	6,29%	50,77%	R$ 1.524.964.882,22	R$ 678.996.481,71
2018	2,95%	41,85%	R$ 1.654.801.317,14	R$ 758.940.902,39
2019	3,75%	37,79%	R$ 1.822.643.364,10	R$ 824.285.375,54
2020	4,31%	32,80%	R$ 2.053.704.539,74	R$ 911.753.983,52
2021	4,52%	27,32%	R$ 2.150.694.587,96	R$ 967.593.283,36
2022	10,06%	21,81%	R$ 2.439.784.096,11	R$ 1.196.689.186,81
2023	5,79%	10,68%	R$ 2.731.043.490,13	R$ 1.368.032.271,47
2024	4,62%	4,62%	R$ 3.032.449.684,55	R$ 1.414.779.245,26

ANEXO 10

Tábuas.

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	q_x - IBGE-2023	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE-2023	p_x - IBGE-2023	q-bidecremental - morte frente invalidez	q-bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
0	0,012470038	0,000000000	0,012470038	0,987529962	0,012470038	0,000000000	0,987529962
1	0,000758693	0,000000000	0,000758693	0,999241307	0,000758693	0,000000000	0,999241307
2	0,000603518	0,000000000	0,000603518	0,999396482	0,000603518	0,000000000	0,999396482
3	0,000482214	0,000000000	0,000482214	0,999517786	0,000482214	0,000000000	0,999517786
4	0,000388938	0,000000000	0,000388938	0,999611062	0,000388938	0,000000000	0,999611062
5	0,000318626	0,000000000	0,000318626	0,999681374	0,000318626	0,000000000	0,999681374
6	0,000267237	0,000000000	0,000267237	0,999732763	0,000267237	0,000000000	0,999732763
7	0,000231453	0,000000000	0,000231453	0,999768547	0,000231453	0,000000000	0,999768547
8	0,000208986	0,000000000	0,000208986	0,999791014	0,000208986	0,000000000	0,999791014
9	0,000198628	0,000000000	0,000198628	0,999801372	0,000198628	0,000000000	0,999801372
10	0,000200621	0,000000000	0,000200621	0,999799379	0,000200621	0,000000000	0,999799379
11	0,000216865	0,000000000	0,000216865	0,999783135	0,000216865	0,000000000	0,999783135
12	0,000251134	0,000000000	0,000251134	0,999748866	0,000251134	0,000000000	0,999748866
13	0,000310111	0,000000000	0,000310111	0,999689889	0,000310111	0,000000000	0,999689889
14	0,000401482	0,000577000	0,000401482	0,999598518	0,000401482	0,000576884	0,999021634
15	0,000533132	0,000575000	0,000533132	0,999466868	0,000533132	0,000574847	0,998892021
16	0,000704503	0,000573000	0,000704503	0,999295497	0,000704503	0,000572798	0,998722699

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	q_x - IBGE-2023	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE-2023	p_x - IBGE-2023	q-bidecremental - morte frente invalidez	q-bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
17	0,000900778	0,000572000	0,000900778	0,999099222	0,000900778	0,000571742	0,998527480
18	0,001095485	0,000570000	0,001095485	0,998904515	0,001095485	0,000569688	0,998334827
19	0,001255302	0,000569000	0,001255302	0,998744698	0,001255302	0,000568643	0,998176055
20	0,001367185	0,000569000	0,001367185	0,998632815	0,001367185	0,000568611	0,998064204
21	0,001434095	0,000569000	0,001434095	0,998565905	0,001434095	0,000568592	0,997997313
22	0,001472273	0,000569000	0,001472273	0,998527727	0,001472273	0,000568581	0,997959146
23	0,001500896	0,000570000	0,001500896	0,998499104	0,001500896	0,000569572	0,997929532
24	0,001528761	0,000572000	0,001528761	0,998471239	0,001528761	0,000571563	0,997899676
25	0,001560403	0,000575000	0,001560403	0,998439597	0,001560403	0,000574551	0,997865045
26	0,001592645	0,000579000	0,001592645	0,998407355	0,001592645	0,000578539	0,997828816
27	0,001620671	0,000583000	0,001620671	0,998379329	0,001620671	0,000582528	0,997796802
28	0,001642390	0,000589000	0,001642390	0,998357610	0,001642390	0,000588516	0,997769094
29	0,001657411	0,000596000	0,001657411	0,998342589	0,001657411	0,000595506	0,997747083
30	0,001669663	0,000605000	0,001669663	0,998330337	0,001669663	0,000604495	0,997725842
31	0,001684412	0,000615000	0,001684412	0,998315588	0,001684412	0,000614482	0,997701106
32	0,001706810	0,000628000	0,001706810	0,998293190	0,001706810	0,000627464	0,997665726
33	0,001741729	0,000643000	0,001741729	0,998258271	0,001741729	0,000642440	0,997615831
34	0,001791742	0,000660000	0,001791742	0,998208258	0,001791742	0,000659409	0,997548850
35	0,001858630	0,000681000	0,001858630	0,998141370	0,001858630	0,000680367	0,997461003
36	0,001942580	0,000704000	0,001942580	0,998057420	0,001942580	0,000703316	0,997354104

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	q_x - IBGE-2023	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE-2023	p_x - IBGE-2023	q-bidecremental - morte frente invalidez	q-bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
37	0,002043109	0,000732000	0,002043109	0,997956891	0,002043109	0,000731252	0,997225639
38	0,002159218	0,000764000	0,002159218	0,997840782	0,002159218	0,000763175	0,997077607
39	0,002289416	0,000801000	0,002289416	0,997710584	0,002289416	0,000800083	0,996910501
40	0,002431741	0,000844000	0,002431741	0,997568259	0,002431741	0,000842974	0,996725285
41	0,002583783	0,000893000	0,002583783	0,997416217	0,002583783	0,000891846	0,996524371
42	0,002744016	0,000949000	0,002744016	0,997255984	0,002744016	0,000947698	0,996308286
43	0,002911535	0,001014000	0,002911535	0,997088465	0,002911535	0,001012524	0,996075941
44	0,003087930	0,001088000	0,003087930	0,996912070	0,003087930	0,001086320	0,995825750
45	0,003276635	0,001174000	0,003276635	0,996723365	0,003276635	0,001172077	0,995551288
46	0,003482795	0,001271000	0,003482795	0,996517205	0,003482795	0,001268787	0,995248418
47	0,003712950	0,001383000	0,003712950	0,996287050	0,003712950	0,001380432	0,994906617
48	0,003972454	0,001511000	0,003972454	0,996027546	0,003972454	0,001507999	0,994519547
49	0,004265939	0,001657000	0,004265939	0,995734061	0,004265939	0,001653466	0,994080596
50	0,004595658	0,001823000	0,004595658	0,995404342	0,004595658	0,001818811	0,993585531
51	0,004961809	0,002014000	0,004961809	0,995038191	0,004961809	0,002009003	0,993029187
52	0,005363301	0,002231000	0,005363301	0,994636699	0,005363301	0,002225017	0,992411682
53	0,005797583	0,002479000	0,005797583	0,994202417	0,005797583	0,002471814	0,991730603
54	0,006261671	0,002762000	0,006261671	0,993738329	0,006261671	0,002753353	0,990984976
55	0,006752086	0,003085000	0,006752086	0,993247914	0,006752086	0,003074585	0,990173330
56	0,007267258	0,003452000	0,007267258	0,992732742	0,007267258	0,003439457	0,989293286

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	q_x - IBGE-2023	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE-2023	p_x - IBGE-2023	q-bidecremental - morte frente invalidez	q-bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
57	0,007807936	0,003872000	0,007807936	0,992192064	0,007807936	0,003856884	0,988335180
58	0,008381802	0,004350000	0,008381802	0,991618198	0,008381802	0,004331770	0,987286428
59	0,009004310	0,004895000	0,009004310	0,990995690	0,009004310	0,004872962	0,986122728
60	0,009699035	0,005516000	0,009699035	0,990300965	0,009699035	0,005489250	0,984811715
61	0,010498469	0,006223000	0,010498469	0,989501531	0,010498469	0,006190334	0,983311197
62	0,011428569	0,007029000	0,011428569	0,988571431	0,011428569	0,006988834	0,981582597
63	0,012505799	0,007947000	0,012505799	0,987494201	0,012505799	0,007897308	0,979596893
64	0,013720956	0,008993000	0,013720956	0,986279044	0,013720956	0,008931304	0,977347740
65	0,015029025	0,010183000	0,015029025	0,984970975	0,015029025	0,010106480	0,974864496
66	0,016368818	0,011542000	0,016368818	0,983631182	0,016368818	0,011447536	0,972183646
67	0,017665868	0,013087000	0,017665868	0,982334132	0,017665868	0,012971403	0,969362728
68	0,018884775	0,014847000	0,018884775	0,981115225	0,018884775	0,014706809	0,966408416
69	0,020052852	0,016852000	0,020052852	0,979947148	0,020052852	0,016683035	0,963264113
70	0,021256549	0,019135000	0,021256549	0,978743451	0,021256549	0,018931628	0,959811823
71	0,022654504	0,021734000	0,022654504	0,977345496	0,022654504	0,021487814	0,955857683
72	0,024398484	0,024695000	0,024398484	0,975601516	0,024398484	0,024393740	0,951207776
73	0,026618191	0,028066000	0,026618191	0,973381809	0,026618191	0,027692467	0,945689342
74	0,029389092	0,031904000	0,029389092	0,970610908	0,029389092	0,031435185	0,939175723
75	0,032674855	0,036275000	0,032674855	0,967325145	0,032674855	0,035682360	0,931642785
76	0,036387298	0,041252000	0,036387298	0,963612702	0,036387298	0,040501476	0,923111227

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	q_x - IBGE-2023	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE-2023	p_x - IBGE-2023	q-bidecremental - morte frente invalidez	q-bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
77	0,040371371	0,046919000	0,040371371	0,959628629	0,040371371	0,045971908	0,913656721
78	0,044516840	0,053405000	0,044516840	0,955483160	0,044516840	0,052216289	0,903266871
79	0,048868534	0,060718000	0,048868534	0,951131466	0,048868534	0,059234400	0,891897066
80	0,053599032	0,069084000	0,053599032	0,946400968	0,053599032	0,067232582	0,879168386
81	0,059091089	0,078608000	0,059091089	0,940908911	0,059091089	0,076285484	0,864623427
82	0,065733318	0,089453000	0,065733318	0,934266682	0,065733318	0,086512979	0,847753703
83	0,073779276	0,101800000	0,073779276	0,926220724	0,073779276	0,098044635	0,828176090
84	0,083274689	0,115859000	0,083274689	0,916725311	0,083274689	0,111034939	0,805690372
85	0,093731999	0,131865000	0,093731999	0,906268001	0,093731999	0,125685015	0,780582986
86	0,104384680	0,150090000	0,104384680	0,895615320	0,104384680	0,142256452	0,753358868
87	0,114308582	0,170840000	0,114308582	0,885691418	0,114308582	0,161075761	0,724615657
88	0,122779118	0,194465000	0,122779118	0,877220882	0,122779118	0,182526879	0,694694003
89	0,129888969	0,221363000	0,129888969	0,870111031	0,129888969	0,206986694	0,663124336
90	0,000000000	0,251988000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,251988000	0,748012000
91	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
92	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
93	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
94	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
95	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
96	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	q_x - IBGE-2023	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE-2023	p_x - IBGE-2023	q-bidecremental - morte frente invalidez	q-bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
97	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
98	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
99	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
100	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
101	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
102	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
103	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
104	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
105	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
106	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
107	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
108	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
109	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
110	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
111	1,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000

qx : probabilidade de **sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade "x"; e

px : probabilidade de **não sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade "x".

ARIMA

Actuary, Risk and
Insurance Management

RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL

– RPPS DE LONDRINA (PR) –

- 2025 -

Sumário

1. Introdução 3
2. Fundamentação Legal e Normativa 3
3. Método, Hipóteses e Procedimentos Atuariais 4
4. Atualização das Disposições Legais Locais 6
5. Constatação do Déficit Atuarial e Necessidade de Equacionamento 9
6. Evolução Demográfica e Indicadores Qualitativos da Massa de Segurados 11
7. Comparativo dos Resultados Atuariais de 2023, 2024 e 2025 16
8. Análise Comparativa das Receitas e Despesas Previdenciárias (2022–2024) 22
9. Conclusões e Recomendações 25
10. Encerramento 27

1. Introdução

O presente **Parecer Atuarial** tem por objetivo apresentar, de forma **sucinta e atualizada**, a situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (**RPPS**) do Município de Londrina/PR, com base na legislação local vigente (especialmente as Leis Municipais nº 13.469/2022 e nº 13.676/2023) e em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022. Em observância às diretrizes federais, foi realizada a **avaliação atuarial anual** com data focal em 31 de dezembro de 2024 (exercício 2025), englobando todos os benefícios concedidos e a conceder e demonstrando os compromissos do plano de benefícios, custos normais e suplementares, de forma a evidenciar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Este parecer fornece informações claras e técnicas que permitem aos gestores municipais e órgãos de controle o contínuo acompanhamento da **solvência e liquidez** do regime, nos termos das normas aplicáveis.

2. Fundamentação Legal e Normativa

A fundamentação legal e normativa que embasa este parecer inclui os seguintes diplomas:

- **Constituição Federal (art. 40)** – Estabelece a obrigação de manutenção de equilíbrio financeiro e atuarial nos RPPS dos servidores públicos. Emendas Constitucionais (especialmente EC 103/2019) reforçam parâmetros gerais para reforma dos regimes próprios.
- **Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)** – O art. 69 da LRF determina que o ente federativo que mantiver RPPS deve assegurar seu **caráter contributivo, equilíbrio financeiro e atuarial**, respondendo por eventuais insuficiências de forma a preservá-lo em bases sustentáveis.
- **Lei Federal nº 9.717/1998** – Norma geral que regulamenta os RPPS em todo o país, exigindo observância de critérios atuariais, contábeis e de organização, bem como vedando a concessão de benefícios não previstos no regime geral, entre outros requisitos, sempre com vistas ao equilíbrio do sistema.
- **Portaria MTP nº 1.467/2022** – Estabelece normas gerais e princípios de atuação para assegurar a **solvência e liquidez** dos RPPS, dispondo sobre os parâmetros atuariais, hipóteses, metodologia de cálculo, estrutura dos relatórios e a necessidade de **equacionamento de déficits** por meio de plano de custeio e/ou segregação de massas. Esta Portaria orienta que a

avaliação atuarial anual deve ser embasada em Nota Técnica Atuarial, incluir todos os benefícios presentes e futuros, indicar o resultado atuarial (superávit ou déficit) e propor plano de custeio suficiente para o equilíbrio do regime. Também fixa limites e critérios para hipóteses biométricas (mortalidade, invalidez), hipóteses econômicas (taxa de juros baseada na Estrutura a Termo de Taxa de Juros – ETTJ – média, conforme duração do passivo, inflação, crescimento salarial) e regras para amortização de déficits atuariais.

- **Lei Municipal nº 13.469/2022** – Dispôs sobre medidas iniciais de equacionamento do déficit atuarial do RPPS de Londrina, incluindo a definição de um plano de amortização (com prazo de até 35 anos) mediante contribuições suplementares patronais, repasses de recursos do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) ao Fundo de Previdência e demais ajustes no plano de custeio.

- **Lei Municipal nº 13.676/2023** – Alterou a Lei nº 13.469/2022 e a Lei nº 11.348/2011 (Plano de Benefícios do RPPS) em diversos pontos, instituindo novos percentuais de contribuição suplementar, criação de aportes financeiros anuais, ampliação gradativa dos repasses de IRRF (chegando até 100% a partir de 2037) e outras medidas visando fortalecer o equilíbrio do RPPS.

3. Método, Hipóteses e Procedimentos Atuariais

A avaliação atuarial foi elaborada por atuário devidamente habilitado, seguindo os métodos e hipóteses em consonância com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e a legislação vigente. Em resumo, adotaram-se os seguintes procedimentos e premissas:

- **Método e Regime Financeiro:** Utilizou-se o regime financeiro de **capitalização** para todos os benefícios programados (aposentadorias por tempo de contribuição, idade etc.) e não-programados (aposentadorias por incapacidade, pensões por morte, auxílios), conforme exigido pelas normas federais. O método atuarial de financiamento foi escolhido de modo a garantir a formação de reservas para cobertura de todos os benefícios, em linha com os princípios da capitalização plena do passivo. O cálculo dos compromissos atuariais levou em conta o valor presente de benefícios futuros e contribuições futuras, projetando-se fluxos até a extinção das obrigações.

- **Tábuas Biométricas:** As bases biométricas (mortalidade geral, mortalidade de inválidos e invalidez) atendem aos **limites mínimos** estabelecidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022, garantindo aderência às estatísticas nacionais de

longevidade e morbidez. Em cumprimento a essas diretrizes, foram utilizadas tábuas de mortalidade com expectativa de vida **igual ou superior** à mínima definida pela SPREV (Secretaria de Previdência) para ambos os sexos e tábuas de entrada em invalidez que não subestimam a incidência de invalidez em relação aos parâmetros oficiais. Essas tábuas refletem aumento da longevidade esperada e asseguram prudência na estimação do passivo, conforme determinado no Anexo da Portaria (que define parâmetros atuariais mínimos para RPPS).

- **Hipóteses Demográficas:** Foram adotadas hipóteses demográficas realistas quanto à distribuição etária, gênero e fluxo de entrada e saída de servidores. Considerou-se a **rotatividade** de pessoal e tendências futuras na composição do quadro de segurados, conforme exige o art. 37 da Portaria MTP 1.467/2022 (projeção de alterações futuras no perfil de segurados). As idades de ingresso e de aposentadoria foram calibradas com base na experiência do plano e nas regras atuais de elegibilidade (reformas introduzidas pela EC 103/2019 e legislação municipal).

- **Hipóteses Econômicas e Financeiras:** As premissas econômicas foram estabelecidas com base em estudos de aderência e nas orientações da Portaria. A **taxa real de juros anual** (taxa de desconto atuarial) foi definida seguindo a metodologia da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (**ETTJ**) divulgada pela Secretaria de Previdência: utilizou-se a taxa correspondente ao ponto da ETTJ de duração equivalente ao passivo do RPPS. Essa abordagem assegura coerência entre a hipótese de rentabilidade futura e os retornos observados no mercado financeiro para títulos de prazo similar ao das obrigações previdenciárias. Adicionalmente, optou-se por uma taxa de juros **igual ou inferior ao parâmetro máximo** calculado (por prudência), de forma a evitar superestimação de receitas de investimento – em conformidade com o §6º do art. 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022, que permite a utilização de taxa menor que a máxima para fins de prudência. As projeções de **inflação e crescimento salarial** consideraram índices oficiais (meta de inflação do Conselho Monetário Nacional) e expectativas de evolução da massa salarial dos servidores (progressões na carreira, aumentos reais históricos), mantendo consistência com as hipóteses econômicas de longo prazo. Dessa forma, a taxa de crescimento da folha e os reajustes de benefícios foram estimados de maneira **conservadora**, garantindo que o plano de custeio não seja subdimensionado.

- **Base Cadastral e Auditoria:** A base de dados atuariais abrange todos os **segurados ativos, inativos (aposentados) e pensionistas**, incluindo informações sobre idade, sexo, remuneração, tempo de contribuição, dependentes, entre outras variáveis relevantes. Foi realizada auditoria cadastral prévia para saneamento de inconsistências, assegurando a fidedignidade dos dados usados no cálculo atuarial. O cálculo contemplou as situações **com reposição e sem reposição** de servidores (projeção de reposição de vagas dos aposentados por novos ingressantes, conforme parâmetros do Anexo da Portaria), uma vez que isso impacta o ritmo de crescimento do passivo e as contribuições futuras.

- **Critérios de Cálculo e Procedimentos:** Conforme exigido pela Portaria MTP nº 1.467/2022, todos os **fluxos atuariais** de receitas e despesas foram projetados ano a ano, permitindo verificar a evolução do nível de reservas e o comportamento do resultado previdenciário futuro. Foi apurado o **resultado atuarial** do RPPS na data-base (31/12/2024), correspondendo à diferença entre o ativo atuarial disponível + valor presente de contribuições futuras e o valor presente do passivo total (provisões matemáticas de benefícios concedidos e a conceder). Identificado um **déficit atuarial técnico** nessa data-base, procedeu-se à elaboração do **Plano de Custeio de Equilíbrio** com definição do custo normal (percentual necessário para custeio dos benefícios do ano corrente) e custo suplementar (necessário para equacionar o déficit) de acordo com as normas. Todas as hipóteses atuariais utilizadas foram documentadas na Nota Técnica Atuarial (NTA) e atendem aos critérios de **adequação e aderência** às características da massa de segurados, conforme preceitua o art. 34 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Eventuais ganhos ou perdas atuariais serão evidenciados no Relatório de Avaliação Atuarial, permitindo ajustes futuros nas hipóteses, se necessário.

4. Atualização das Disposições Legais Locais

Nos últimos exercícios, o Município de Londrina implementou alterações significativas na legislação previdenciária local com vistas ao equilíbrio do RPPS. Resumem-se a seguir as principais medidas legais recentes:

Lei Municipal nº 13.469/2022

- **Repasses de IRRF ao Fundo Previdenciário:** O art. 1º autorizou repasses financeiros ao RPPS a título de equacionamento do déficit atuarial, consistentes em uma parcela do **Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)** recolhido pelo Município. Originalmente, previu-se 10% do IRRF em

2022, com aumento gradual anual até atingir 50%. Essa medida cria uma fonte extra de receita ao Fundo de Previdência sem onerar diretamente a folha de pagamento, e visou reduzir o montante do déficit atuarial ao longo do tempo. *(Observação: Posteriormente, a Lei nº 13.676/2023 ampliou esses percentuais, conforme adiante detalhado.)*

- **Plano de Amortização do Déficit Atuarial:** A Lei 13.469/2022 definiu a implementação de um plano de amortização do déficit técnico acumulado. Estabeleceu-se **prazo de até 35 anos** para amortizar o montante deficitário, em consonância com o limite máximo permitido pela Portaria federal. O equacionamento seria financiado por **contribuições suplementares patronais** adicionais às já vigentes. Em outras palavras, além da contribuição previdenciária normal do ente (que até então era de 22% sobre a folha, acrescida da taxa de administração), seriam adicionadas alíquotas extraordinárias específicas para cobrir o déficit, escalonadas ao longo dos anos conforme indicado no estudo atuarial. Esse prazo de 35 anos respeita o critério legal, que permite alongar o equacionamento dos passivos previdenciários de RPPS de grande porte, equilibrando a sustentabilidade do plano com a capacidade orçamentária do ente.

- **Demais medidas:** A lei também reafirmou parâmetros como o **repasse de parte das compensações previdenciárias** (valores recebidos do RGPS/INSS pela contagem recíproca) para o fundo, e manteve disposições sobre a **taxa de administração** do RPPS. Em resumo, a Lei nº 13.469/2022 representou a primeira iniciativa estruturada de ajuste do plano de custeio, diante do grande déficit identificado nas avaliações atuariais, criando mecanismos de financiamento extra.

Lei Municipal nº 13.676/2023

- **Aporte Financeiro Complementar:** Por meio da inclusão do art. 1º-A na Lei nº 13.469/2022, esta lei instituiu **repasses financeiros adicionais anuais** pelo Município, além daqueles baseados no IRRF. Trata-se de aportes complementares definidos em um Anexo Único da lei, correspondentes a frações da **folha de pagamento** da Administração Direta, das Autarquias/Fundações e do Poder Legislativo. Esses aportes possuem valores crescentes ao longo do tempo (atualizáveis anualmente) e decorrem de estudo técnico atuarial, com o objetivo de aportar recursos extras para o fundo previdenciário. Em essência, além das alíquotas e repasses já

estabelecidos, o Município compromete-se a destinar quantias fixas anuais, previstas em lei, para reforçar o **plano de equacionamento do déficit**.

- **Alíquotas Suplementares Elevadas:** A Lei nº 13.676/2023 reajustou os percentuais das contribuições previdenciárias **extraordinárias** (custeio suplementar) para determinados grupos. Ficou estabelecida uma alíquota suplementar patronal de **31%** incidente sobre a base de contribuição dos servidores do **Magistério**, e de **0,50%** sobre a base de contribuição dos **demais servidores**, além das contribuições normais. Essas novas alíquotas extraordinárias substituem ou acrescem as anteriormente previstas, intensificando o esforço financeiro do ente patrocinador (Município) para cobrir o déficit. Vale destacar que essas alíquotas são adicionais à contribuição patronal base (que, conforme alteração do art. 78 da Lei nº 11.348/2011 pela mesma lei, foi consolidada em **27,5%** da folha dos servidores ativos, incluindo a taxa de administração). Ou seja, para os servidores do magistério a contribuição patronal total alcança 27,5% + 31% = 58,5% da folha, e para os demais servidores 27,5% + 0,5% = 28% da folha, demonstrando o **elevado esforço contributivo** adotado para sanar o passivo atuarial.

- **Escalonamento dos Repasses de IRRF:** Alterando o §3º do art. 1º da Lei 13.469/2022, a nova lei **ampliou os percentuais de IRRF** a serem direcionados ao RPPS. Os percentuais, que antes iam até 50%, foram gradativamente elevados para atingir **100% do IRRF a partir de 2037**. Isso significa que, ao longo dos próximos anos, uma parcela cada vez maior (até a totalidade) do imposto de renda retido pelo Município sobre pagamentos diversos será destinada ao fundo previdenciário. Essa medida aumenta substancialmente as receitas futuras do RPPS, mas demanda planejamento orçamentário do tesouro municipal, já que redireciona recursos que antes poderiam ser usados livremente. Ressalte-se que a Portaria MTP 1.467/2022 permite aportes assim diferenciados e segregados para equacionamento, devendo-se, contudo, demonstrar a **compatibilidade com a capacidade financeira** do ente e com os limites de despesas de pessoal (o que foi analisado no processo legislativo).

- **Contribuição Base Patronal Ajustada:** Conforme mencionado, a Lei nº 13.676/2023 alterou a contribuição patronal normal: o art. 78 da Lei nº 11.348/2011 passou a prever que os órgãos da Administração contribuirão mensalmente com **27,50%** sobre a base de contribuição dos servidores ativos (percentual que inclui o custo normal atuarial do plano de benefícios e a taxa de administração do RPPS). Antes, o ente contribuía com percentual

um pouco inferior (somado à taxa administrativa), mas a mudança padronizou e **elevou a contribuição base do ente**. Essa ação é relevante pois aumenta a receita previdenciária corrente, reduzindo o ritmo de crescimento de futuros déficits.

- **Interferência Financeira para Cobertura de Insuficiências:** A Lei nº 13.676/2023 inovou ao adicionar o art. 8º autorizando que, havendo **insuficiência financeira** (ou seja, faltando recursos para pagar os benefícios correntes), o Poder Executivo possa efetuar repasses ao Fundo de Previdência a título de *"interferência financeira"*. Esses repasses de emergência podem utilizar inclusive parcelas do IRRF já destinadas por lei ao RPPS. Em outras palavras, se em algum mês ou ano as contribuições e reservas não forem suficientes para cobrir as despesas com benefícios, a Prefeitura poderá intervir financeiramente, realocando recursos, para honrar os pagamentos pontuais. Tal mecanismo visa resguardar a **liquidez imediata** do RPPS, evitando atrasos no pagamento de aposentadorias e pensões, e está alinhado com as previsões da Portaria MTP nº 1.467/2022 que requerem garantia de solvência de curto prazo dos regimes. Deve-se notar, contudo, que a necessidade recorrente de interferência financeira indicaria desequilíbrio de fluxo de caixa, devendo ser solucionada estruturalmente via ajuste no plano de custeio.

Em síntese, as leis locais de 2022 e 2023 compõem um arcabouço robusto de medidas de ajuste: combinaram **aumentos de contribuição (normais e extraordinárias)**, **aportes diretos de recursos** e **destinação de receitas específicas (IRRF)**, tudo normatizado em lei, para enfrentar o déficit previdenciário de Londrina. Tais medidas atendem às exigências federais de equacionamento de déficit e refletem o compromisso legal do ente federativo em buscar o equilíbrio atuarial de seu RPPS.

5. Constatação do Déficit Atuarial e Necessidade de Equacionamento

Com base nos levantamentos atuariais realizados – isto é, nas projeções de longo prazo das receitas e despesas do RPPS – constatou-se que o **RPPS de Londrina apresentava um déficit atuarial técnico significativo**, na posição de 31/12/2024, da ordem de **R$ 6.470.395.158,51** (6,47 bilhões de reais). Esse valor representa o montante pelo qual as obrigações previdenciárias projetadas superavam os ativos e receitas correntes do regime, indicando insuficiência de reservas para arcar com todos os benefícios futuros a serem pagos. A identificação desse déficit levou à necessidade de **equacionamento imediato**, em conformidade com a legislação: tanto a Lei Federal nº 9.717/98 quanto a Portaria MTP nº 1.467/2022

determinam que eventuais insuficiências atuariais sejam sanadas mediante adoção de planos de custeio adicionais, previstos em lei.

Conforme descrito na seção anterior, as Leis Municipais nº 13.469/2022 e nº 13.676/2023 estabeleceram um **Plano de Amortização do Déficit Atuarial** com diversas fontes extraordinárias de financiamento. A efetiva implementação dessas medidas de custeio resultou em uma **reversão do quadro atuarial** na avaliação de 2025: considerando-se todas as novas contribuições suplementares, repasses e aportes previstos, o resultado atuarial passou a indicar um **superávit** de R$ 618.369.521,20 (618,37 milhões de reais). Em outras palavras, ao incorporar ao cálculo atuarial os ingressos futuros criados pelas novas leis (ao longo de todo o período de amortização definido), as obrigações do RPPS tornaram-se **integralmente cobertas** e ainda haveria uma folga atuarial. Esse superávit técnico evidenciado sugere que, se todas as medidas de equacionamento forem cumpridas conforme projetado, o RPPS se manterá solvente no longo prazo, com recursos suficientes para honrar seus compromissos e formar reservas de contingência.

É importante destacar que esse resultado superavitário **decorre diretamente das medidas de equacionamento implementadas** – isto é, não significa que o RPPS deixou de ter um passivo elevado, mas sim que esse passivo passou a ser acompanhado de fontes de receitas igualmente elevadas, de modo a reequilibrar a balança atuarial. Antes do equacionamento, como mencionado, o déficit ultrapassava R$ 6,47 bilhões; após o equacionamento legal, considera-se que esse déficit está sendo financeiramente coberto ao longo dos próximos anos. Cabe reforçar que, **nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022**, mesmo diante de um superávit atuarial formal, regimes que dependem de aportes extras para cobrir um passivo acumulado devem ser vistos com cautela – ou seja, trata-se de um equilíbrio conseguido via **fontes extraordinárias de custeio**, e não pela suficiência das contribuições correntes normais. Assim, a manutenção do equilíbrio projetado está condicionada ao cumprimento rigoroso, por parte do ente, do plano de amortização aprovado.

Adicionalmente, o plano de amortização adotado em Londrina – com prazo de 35 anos – encontra-se **em conformidade com os limites** fixados pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normas federais. Esse prazo estendido foi justificado pelo alto valor do déficit e pela necessidade de diluir o impacto orçamentário das contribuições extraordinárias, equacionando o passivo de forma **gradual e sustentável**. Conforme a Portaria, 35 anos é o prazo máximo geral para amortização quando se implementa um novo plano de equacionamento; esse limite poderá inclusive ser reduzido em caso de alterações futuras nas premissas ou crescimento do déficit (há previsão de revisão obrigatória do plano caso o déficit

aumente além de certos percentuais, para assegurar que o equacionamento permaneça adequado). Em Londrina, portanto, o equacionamento legislado atende aos parâmetros legais e será objeto de **acompanhamento contínuo**, tanto pelos atuários nas avaliações anuais quanto pelos órgãos de fiscalização.

Por fim, ressaltamos que a responsabilidade pela cobertura de déficits e manutenção do equilíbrio é, em última instância, do **ente federativo patrocinador** (Município de Londrina). A Lei de Responsabilidade Fiscal e a jurisprudência dos Tribunais de Contas consolidaram entendimento de que o ente deve aportar os recursos necessários para garantir a solvência do RPPS, não sendo admitido perpetuar desequilíbrios sem ação corretiva. Logo, as medidas implementadas via leis municipais são expressão desse dever legal e buscam assegurar que o passivo previdenciário do município esteja **sob controle e adequadamente financiado**.

6. Evolução Demográfica e Indicadores Qualitativos da Massa de Segurados

Conforme os dados acima, verifica-se um **crescimento moderado na massa de segurados ativos** do RPPS entre 2022 e 2024, contrastando com um **aumento mais acentuado no número de beneficiários** (aposentados e pensionistas). O total de **servidores ativos** passou de **aproximadamente 9.021 em 2022 para 9.370 em 2024**, enquanto o contingente de **beneficiários (aposentados, inválidos e pensionistas)** elevou-se de **cerca de 4.717 para 5.185** no mesmo período. Em termos percentuais, isso representa um incremento modesto de ~4% nos segurados ativos, ante ~10% de aumento no número de beneficiários, evidenciando o contínuo amadurecimento do plano. Como resultado, a **razão de dependência (ativos por inativo)** reduziu-se de aproximadamente **1,91 em 2022 para 1,81 em 2024**, o que significa que há atualmente cerca de **1,8 servidores na ativa para cada beneficiário** – uma proporção inferior à observada em anos anteriores. Este comportamento reforça a tendência de **envelhecimento do regime**, comum em RPPS maduros, implicando maior necessidade de financiamento: há relativamente menos contribuintes para suportar cada benefício pago.

Tabela 1 – Evolução do número de segurados por sexo

	2022		2023		2024	
	F	M	F	M	F	M
Ativos	6.815	2.206	6.947	2.160	6.998	2.372
Aposentados	2.700	951	2.881	1.010	2.982	1.044
Aposentados por invalidez	207	55	226	63	233	67
Pensionistas	612	192	639	200	645	214

Tabela 2 – Evolução da idade média dos segurados por sexo

	2022		2023		2024	
	F	M	F	M	F	M
Ativos	45,75	47,55	45,69	47,30	45,75	47,62
Aposentados	65,64	71,84	63,40	71,48	66,58	71,58
Aposentados por invalidez	64,16	65,55	63,14	63,84	63,71	63,88
Pensionistas	67,14	53,48	66,73	54,42	67,31	55,82

Tabela 3 – Evolução da remuneração média dos segurados por sexo

	2022		2023		2024	
	F	M	F	M	F	M
Ativos	4.794,43	5.768,19	5.320,38	6.205,78	5.890,67	6.733,17
Aposentados	8.079,18	7.675,42	8.918,55	8.599,23	9.513,97	9.194,00
Aposentados por invalidez	3.799,13	4.173,64	4.052,85	4.438,12	4.208,61	4.502,57
Pensionistas	4.488,91	4.289,37	4.733,87	4.470,19	4.921,65	4.639,44

Do ponto de vista **qualitativo**, a composição por sexo e idade dos segurados revela importantes características demográficas. Observa-se a **predominância feminina** em todas as categorias de segurados: as mulheres representam cerca de **73–75% dos servidores ativos** e proporções similares entre os aposentados e pensionistas (ex.: ~74% dos aposentados em 2024 são do sexo feminino). Essa maior presença feminina reflete a estrutura de carreiras do município (por exemplo, predominância de professoras e demais servidoras) e traz implicações atuariais, dado que **mulheres tendem a se aposentar com idades menores e possuem maior longevidade média**. De fato, a **idade média das aposentadas** situou-se em **~66,6 anos em 2024**, enquanto a dos aposentados do sexo masculino atingiu **~71,6 anos** no mesmo ano – uma diferença de aproximadamente 5 anos. Isso decorre, em parte, de regras previdenciárias historicamente diferenciadas (servidoras podendo se aposentar mais cedo) e da própria maior expectativa de vida das mulheres. Já **entre os pensionistas**, a discrepância etária é ainda mais evidente: as **viúvas pensionistas** possuem idade média em torno de **67 anos**, ao passo que os **pensionistas homens** (viúvos ou filhos beneficiários) exibem idade média inferior (**~55,8 anos em 2024**). Essa diferença se explica pelo perfil dos beneficiários de pensão: é comum que esposas sobreviventes (maioria dos casos) sejam mais idosas, enquanto os homens pensionistas frequentemente são filhos menores ou pessoas com invalidez, reduzindo a média de idade desse grupo.

Analisando a **evolução etária** da massa, nota-se que a **idade média dos segurados ativos se manteve praticamente estável** no triênio – em torno de **45,7 anos para mulheres e 47,5 anos para homens**. Essa estabilidade sugere que, embora haja reposição de servidores (novas contratações) equilibrando saídas por aposentadoria, o quadro de pessoal permanece **envelhecido** em termos relativos. Um ativo médio com cerca de 46-48 anos indica que boa parte do efetivo

está a apenas 10 a 15 anos da aposentadoria. Consequentemente, projeta-se para o médio prazo um **aumento no fluxo de aposentadorias**: muitos destes servidores atingirão os critérios de elegibilidade nos próximos anos, elevando o número de beneficiários do RPPS. Essa perspectiva de **renovação reduzida e aposentadorias em alta** é típica de regimes fechados em amadurecimento e influencia diretamente o planejamento atuarial, pois significa que o **passivo atuarial associado aos benefícios concedidos tende a crescer** mais rapidamente (à medida que novos aposentados ingressam) em comparação ao passivo relativo aos ativos. Ressalte-se ainda que a presença de **segurados em faixas etárias elevadas** já é uma realidade no RPPS de Londrina – há **aposentados e pensionistas em idades bastante avançadas (80, 90 e até acima de 100 anos)**, o que reforça o impacto da longevidade no pagamento prolongado de benefícios. Essa longevidade crescente dos beneficiários impõe ao RPPS o desafio de honrar pagamentos por períodos cada vez maiores, devendo tal fator ser incorporado nas hipóteses biométricas (tábuas de mortalidade) utilizadas na avaliação atuarial.

No que tange à **remuneração média**, os dados indicam um **crescimento expressivo dos salários e benefícios médios** de 2022 a 2024, em grande parte influenciado por reajustes gerais, ganhos por progressão e reposição inflacionária no período. A remuneração média dos **servidores ativos do sexo feminino** passou de **R$ 4.794,43 em 2022 para R$ 5.890,67 em 2024**, enquanto a dos **ativos masculinos** evoluiu de **R$ 5.768,19 para R$ 6.733,17** no mesmo intervalo. Em termos nominais, isso representa aproximadamente **23% de aumento para as mulheres** e **17% para os homens** em dois anos, indicando uma política salarial de reajustes significativos. Parte desse aumento ocorreu em 2023, possivelmente refletindo acordos e revisões salariais pós-congelamento (período pandêmico), alinhando os vencimentos dos servidores com a inflação acumulada e concedendo ganhos reais modestos. Do ponto de vista atuarial, o **crescimento da massa salarial** traz efeitos duais: por um lado, **amplia a base de contribuições** previdenciárias – em 2024 a folha de ativos mais elevada resultou em maior arrecadação de contribuições, contribuindo para a melhoria do resultado financeiro anual do regime; por outro lado, **eleva o valor dos futuros benefícios** a serem concedidos (uma vez que aposentadorias no RPPS geralmente são calculadas com base nas remunerações do servidor, seja pela média contributiva ou por paridade). Assim, um aumento salarial acima do esperado pode gerar um **incremento do passivo atuarial**, caso não venha acompanhado do devido equacionamento. No relatório atuarial, essa dinâmica foi considerada nas premissas de crescimento salarial de longo prazo (combinando inflação e ganho real), de forma a **manter consistência entre a evolução da folha e as projeções atuariais futuras**. Cabe destacar, inclusive, que **os benefícios médios pagos** também registraram alta: a **aposentadoria média** das mulheres subiu para **R$ 9,5 mil em 2024**, valor ligeiramente superior à dos homens (**R$ 9,2 mil**); já as **pensões por morte** apresentam benefício médio em 2024 na ordem de **R$ 4,9 mil para viúvas** contra

R$ 4,6 mil para pensionistas homens, diferenças essas explicadas pela carreira contributiva e regras de cálculo dos benefícios (servidoras aposentam-se com salários próximos ao topo da carreira e muitas viúvas recebem 100% do valor do instituidor, ao passo que pensionistas homens frequentemente recebem cotas proporcionais ou são de segurados com remuneração menor). Em **aposentadorias por invalidez**, observa-se situação inversa: o valor médio dos homens inválidos (R$ 4,5 mil) supera o das mulheres (R$ 4,2 mil), possivelmente refletindo que os casos de invalidez masculina decorreram de cargos de remuneração mais alta ou ocorrências em estágios mais tardios da carreira, enquanto muitas servidoras inválidas provinham de carreiras com salários inferiores.

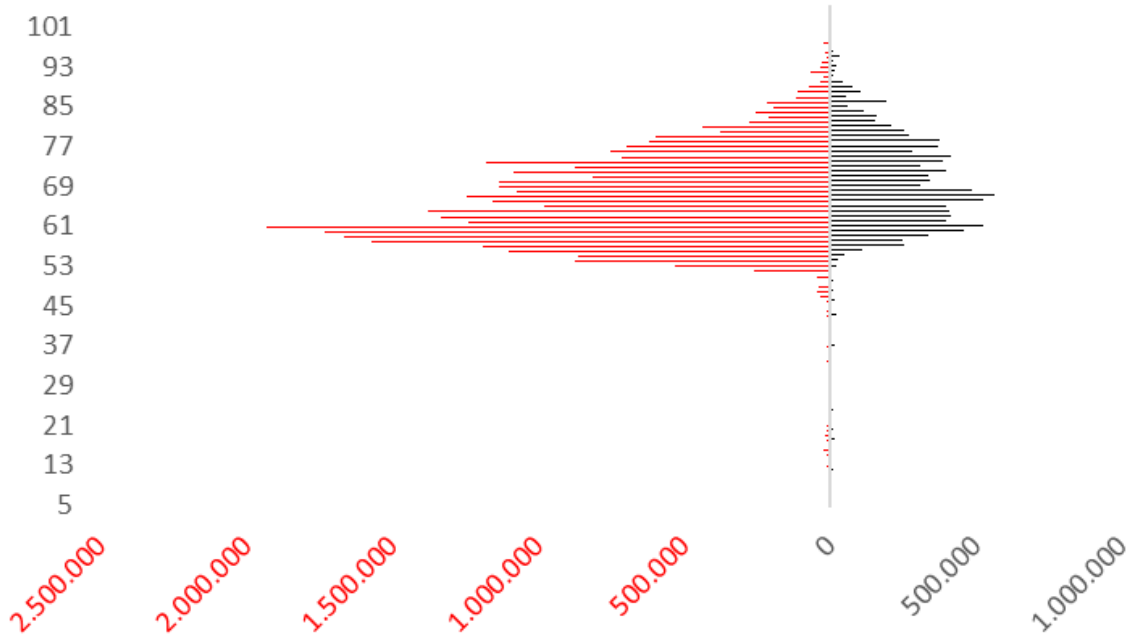

Figura 1 - Pirâmide etária da folha de benefícios (em R$) por sexo, mulheres em vermelho

A **estrutura etária dos beneficiários** do RPPS demonstra o impacto do envelhecimento nas obrigações previdenciárias. A concentração de **aposentados em faixas de 60 a 75 anos** de idade e de **pensionistas majoritariamente acima de 65 anos (no caso das viúvas)** indica que o regime arcará com esses benefícios por longos períodos, dada a sobrevivência prolongada. Muitos desses beneficiários ainda terão décadas de recebimento, especialmente pensionistas mais jovens ou aposentados relativamente precoces. Essa realidade reforça a importância de **análises atuariais prudenciais**, incorporando hipóteses de mortalidade aderentes à longevidade observada e projeções de fluxo de caixa de longo prazo. Conforme as diretrizes do **Pró-Gestão RPPS**, é necessário evidenciar qualitativamente essa evolução demográfica e seus efeitos nos custos e resultados

do Plano. No caso de Londrina, fica claro que o **amadurecimento do plano – caracterizado pelo aumento do grupo de inativos em relação aos ativos e pelo prolongamento da expectativa de vida – exerce pressão direta sobre o equilíbrio atuarial**.

Os resultados técnicos já expostos ao longo do Relatório de Gestão Atuarial confirmam essas tendências demográficas e suas consequências. Entre 2023 e 2025, **o passivo atuarial bruto do RPPS apresentou aumento significativo**, em parte devido ao ingresso de novos beneficiários e à adoção de premissas mais conservadoras de sobrevivência (que ampliaram as obrigações projetadas). Esse crescimento do passivo evidenciou um **déficit técnico substancial em 2024**, especialmente no grupo de benefícios concedidos, indicando a necessidade de ações emergenciais de equilíbrio. A **tendência de déficit atuarial**, exacerbada pelo envelhecimento da massa e pelo aumento dos benefícios médios, foi então enfrentada por meio de um **robusto plano de equacionamento** implementado pelas recentes legislações municipais (que elevaram alíquotas de contribuição patronal, destinaram receitas adicionais como IRRF ao fundo previdenciário e instituíram aportes extras). Tais medidas de custeio **compensaram o desequilíbrio demográfico-financeiro**, a ponto de em 2025 o RPPS reverter o déficit em um **superávit atuarial**. Em outros termos, embora a **evolução natural da massa de segurados** – menos ativos comparativamente aos inativos, folha de pagamentos em alta e benefícios cada vez mais longevos – tenda a **deteriorar o resultado atuarial**, o Município de Londrina conseguiu **neutralizar esses efeitos mediante aportes e ajustes no plano de custeio**, cumprindo assim o princípio do equilíbrio financeiro e atuarial exigido pela legislação. Ressalta-se que esse **equilíbrio é frágil e deve ser continuamente monitorado**: projeções de longo prazo ainda apontam obrigações elevadas associadas à geração atual de ativos (que envelhecerá e se aposentará nas próximas décadas). Portanto, a manutenção da solvência do RPPS exigirá a **perseverança nas políticas de contribuição reforçada e gestão eficiente dos recursos**, bem como eventual revisão de premissas e medidas adicionais caso o perfil demográfico se altere além do previsto (por exemplo, se ocorrer aceleração nas aposentadorias ou ganhos de longevidade acima da expectativa).

Em suma, a análise demográfica qualitativa demonstra que o RPPS de Londrina se encontra em fase de transição para um estágio mais maduro, com **crescimento do grupo de aposentados e pensionistas superior ao dos ativos**, **envelhecimento gradativo dos segurados** e **elevação dos salários e benefícios médios**. Esses fatores, típicos do setor público atual, **influenciam diretamente os resultados atuariais** e requerem respostas de política previdenciária. Atendendo às exigências do **Pró-Gestão RPPS** e às boas práticas de transparência, este relatório evidencia como a **evolução demográfica da massa de segurados impacta o custo previdenciário e o equilíbrio do plano**, fornecendo subsídios para a tomada de decisão dos gestores. A compreensão desse contexto – combinada com as ações já implementadas de ajuste do plano de custeio

– permite aos **órgãos de controle** e ao **Conselho do RPPS** acompanhar de perto a sustentabilidade de longo prazo do regime, assegurando que **eventuais desequilíbrios futuros sejam prontamente identificados e equacionados**, de modo a garantir a proteção dos benefícios dos segurados atuais e futuros.

7. Comparativo dos Resultados Atuariais de 2023, 2024 e 2025

Esta seção apresenta uma análise **comparativa** dos principais **indicadores atuariais** do RPPS de Londrina (PR) nas três últimas avaliações atuariais – anos de 2023, 2024 e 2025 – com base nos respectivos Demonstrativos de Resultados da Avaliação Atuarial (**DRAA**). São examinados: **(a)** o resultado atuarial (superávit ou déficit) de cada exercício, **(b)** as provisões matemáticas dos benefícios concedidos e a conceder (passivo atuarial), **(c)** o valor presente das contribuições futuras (receitas projetadas do plano) e **(d)** a evolução temporal do superávit/déficit atuarial após o equacionamento. Destacam-se as variações mais significativas entre os anos e suas justificativas, à luz dos dados dos DRAA e das mudanças legais e metodológicas ocorridas no período.

a) Resultado Atuarial: Observa-se que, nos três exercícios avaliados, o plano alcançou formalmente o **equilíbrio atuarial**, porém com níveis de superávit crescentes ao longo do triênio. Em **2023**, o resultado atuarial apurado foi praticamente nulo, com um pequeno **superávit de R$ 1.084.430,11**, indicando um equilíbrio técnico marginal naquele ano. Em **2024**, houve um superávit ainda modesto, em torno de **R$ 19,95 milhões**, demonstrando leve melhora nas contas previdenciárias em relação ao ano anterior. Já em **2025**, registra-se um **superávit atuarial substancial de R$ 618,37 milhões**, evidenciando um fortalecimento muito significativo da situação financeira do RPPS. É importante frisar que esse expressivo superávit de 2025 decorre **diretamente das medidas de equacionamento implementadas** entre 2022 e 2024. De fato, conforme mencionado, o parecer atuarial de 2025 destaca que **antes do equacionamento** o déficit atuarial projetado era da ordem de R$ 6,47 bilhões, mas a adoção das alíquotas suplementares, dos repasses escalonados do IRRF e dos aportes adicionais (Leis nº 13.469/2022 e 13.676/2023) **reverteu essa situação**, resultando no superávit de R$ 618,37 milhões citado. Em suma, a evolução do resultado atuarial reflete o **sucesso progressivo das medidas de equilíbrio financeiro**: partiu-se de um cenário praticamente balanceado em 2023 para um superávit considerável em 2025, em conformidade com as normas vigentes de solvência para os RPPS (equacionamento pleno do déficit). Vale salientar, contudo, que a classificação oficial do regime como equilibrado ou superavitário requer que as fontes extraordinárias de custeio se confirmem – daí a importância do monitoramento contínuo.

b) Provisões Matemáticas (Passivo Atuarial) – Benefícios Concedidos e a Conceder: As **obrigações atuariais** do plano (valor presente de todos os benefícios atuais e futuros) apresentaram comportamento distinto nos triênios analisados, com um aumento significativo de 2023 para 2024 e relativa estabilização em 2025, em patamar elevado. Para os **benefícios concedidos** (aposentadorias e pensões já em manutenção), a **provisão matemática** teve forte crescimento de 2023 para 2024: era cerca de **R$ 3,27 bilhões** em 2023 e saltou para aproximadamente **R$ 5,08 bilhões** em 2024 – um aumento superior a 50% em um único ano. Esse salto deve-se principalmente à atualização da base de dados e, sobretudo, ao emprego de **hipóteses atuariais mais conservadoras** na avaliação de 2024. Houve adoção de tábuas de mortalidade mais longevas e redução da taxa de desconto (taxa de juros) para alinhamento aos parâmetros da Portaria MTP nº 1.467/2022, o que elevou o valor presente dos benefícios a pagar (quanto menores os juros e maior a expectativa de vida, maior o passivo atual). Esse **recalibramento de premissas** em 2024 revelou um passivo atuarial dos benefícios concedidos bem maior do que estimado em 2023 – ou seja, parte do déficit antes não mensurado veio à tona com hipóteses mais realistas. Em **2025**, a provisão de benefícios concedidos manteve-se nesse patamar elevado (acima de **R$ 5 bilhões**), refletindo tanto o **envelhecimento da população de assistidos** (cada ano, os aposentados e pensionistas estão mais idosos, exigindo pagamentos por mais tempo) quanto a maior longevidade assumida. O acréscimo de 2024 para 2025, porém, não foi tão abrupto quanto o do ano anterior, indicando certa estabilização das hipóteses – ou seja, grande parte do ajuste já havia ocorrido em 2024.

Para os **benefícios a conceder** (relativos aos atuais servidores ativos, correspondendo ao passivo futuro destes), observa-se uma mudança metodológica importante entre 2023 e 2024. Em 2023, a provisão matemática dos **ativos** chegou a ser **negativa em R$ 150,53 milhões** – um resultado contraintuitivo, que significava que, naquele cálculo, o valor presente das **contribuições futuras** projetadas (dos ativos e do ente) superava o valor presente dos benefícios futuros a serem concedidos. Essa situação pode ocorrer dependendo do método atuarial e das premissas utilizadas, mas geralmente indica alguma inconsistência na modelagem, já que dificilmente as contribuições normais de um plano totalmente financiado excedem o custo de todos os benefícios futuros ainda não concedidos. Em 2024, com a revisão das premissas e critérios, essa rubrica passou a ser positiva em cerca de **R$ 1,489 bilhão**, evidenciando o reconhecimento explícito de um **passivo atuarial a equacionar referente aos servidores ativos**. Ou seja, houve uma reversão: de um "superávit" atuarial dos ativos em 2023 (resultado negativo) para um déficit atuarial dos ativos em 2024. Essa reversão decorre da adequação ao

padrão normativo federal: a avaliação de 2024 passou a segregar de forma mais clara a parcela do passivo não coberta pelas contribuições normais, conforme requerido. Basicamente, na avaliação de 2023 parecia-se computar as receitas extraordinárias (como futuros aportes) dentro das contribuições dos ativos, o que gerava aquela sobra; já em 2024, tais receitas foram segregadas, fazendo aparecer o déficit correspondente. Em **2025**, a provisão dos benefícios a conceder manteve-se **significativa (na casa dos bilhões de reais)**, indicando que, mesmo com o fortalecimento do custeio, ainda existe um montante elevado de obrigações futuras associado aos servidores em atividade, o qual requer o prosseguimento do plano de amortização até sua quitação. Em resumo, de 2023 para 2024 o passivo atuarial total aumentou substancialmente tanto pela atualização de hipóteses (que **ampliou o passivo dos benefícios concedidos**) quanto pela mudança de critério no cálculo do passivo dos ativos (que **explicita agora a real necessidade de financiamento adicional para os ativos**). De 2024 para 2025, o passivo total se manteve alto, porém com crescimento controlado, refletindo o contínuo ingresso de novas obrigações (novos direitos adquiridos por servidores) compensado, em parte, pelo aporte de recursos do equacionamento.

c) Valor Atual das Contribuições Futuras: O **fluxo de receitas futuras** do plano (valor presente das contribuições a serem vertidas por segurados ativos, aposentados, pensionistas e pelo ente patrocinador, incluindo compensação previdenciária a receber do INSS) variou de forma marcante ao longo das três avaliações, em grande medida devido às alterações legais no plano de custeio. No DRAA de **2023**, o valor atual das contribuições futuras projetadas era bastante elevado, contribuindo significativamente para o **equilíbrio atuarial** encontrado naquele ano. Por exemplo, apenas para os **benefícios já concedidos**, projetavam-se cerca de **R$ 1,897 bilhão** em contribuições futuras (provenientes principalmente das contribuições previdenciárias que os aposentados e pensionistas ainda pagarão sobre seus proventos) – montante que, no cálculo atuarial, ajuda a abater o passivo dos benefícios concedidos. Enquanto isso, para os **benefícios a conceder** (geração ativa), o valor presente total das contribuições futuras (segurados ativos + ente, ao longo do tempo) alcançava aproximadamente **R$ 4,840 bilhões** em 2023. Esses números elevados indicavam, naquele momento, uma expectativa de ingresso de recursos suficientemente robusta para equilibrar o passivo projetado, razão pela qual o resultado atuarial de 2023 mostrou-se praticamente nulo.

Em **2024**, contudo, houve uma redução substancial no total de contribuições futuras contabilizadas no cálculo atuarial. Isso ocorreu porque, conforme mencionado, a metodologia passou a **separar as receitas extraordinárias** (aportes para equacionamento) das contribuições normais. Assim, no DRAA de 2024, o valor

presente das contribuições futuras dos inativos (aposentados e pensionistas) **caiu drasticamente**, para aproximadamente **R$ 416 milhões** – comparação direta: em 2023 estimava-se cerca de R$ 1,897 bilhão para esse grupo, enquanto em 2024 apenas R$ 0,416 bilhão. Essa queda expressiva deve-se ao fato de que, em 2024, *deixou-se de considerar* dentro das contribuições futuras alguns recursos que antes estavam ali contabilizados (por exemplo, possivelmente contribuições sobre pensionistas que não deveriam ser consideradas, ou o redirecionamento metodológico de algumas entradas para o grupo de equacionamento). Adicionalmente, para os **servidores ativos e o ente**, o valor atual das contribuições futuras (excluindo o plano de amortização do déficit) reduziu-se de R$ 4,84 bilhões em 2023 para cerca de **R$ 3,434 bilhões** em 2024. Essa redução reflete exatamente a **segregação dos aportes extraordinários**: a partir de 2024, os futuros repasses de IRRF e aportes complementares destinados ao déficit passaram a ser contabilizados à parte (na rubrica do equacionamento), em vez de estarem misturados nas contribuições projetadas. Consequentemente, o DRAA de 2024 mostra um valor bem menor de contribuições futuras "livres", já que parte das receitas antes computadas nessa linha migraram para outras rubricas específicas.

Já na avaliação de **2025** ocorre novamente uma mudança de magnitude nos números, só que agora no sentido inverso: o **valor atual das contribuições futuras dos ativos e do ente** salta para **R$ 7,559 bilhões**, muito superior ao do ano anterior. Essa variação excepcional decorre das medidas de custeio adotadas em 2023 e **plenamente incorporadas em 2025** – notadamente, o aumento da alíquota de contribuição patronal base para 27,5% (efetivado pela Lei nº 13.676/2023) e a vigência das novas alíquotas suplementares. Com as alíquotas maiores em vigor por todo o horizonte, a projeção de receitas futuras do plano aumentou significativamente. Em outras palavras, o fluxo contributivo normal do RPPS foi reforçado, gerando um valor presente maior. Vale ressaltar que, embora grande parte do esforço extra esteja contabilizada na provisão de equacionamento (como aportes e IRRF), o **reforço do custeio normal** (via alíquotas patronais maiores e manutenção da alíquota dos segurados conforme EC 103/2019, normalmente 14%) também contribuiu para o aumento do valor das contribuições futuras. Em síntese, o comportamento do valor presente das contribuições futuras reflete nitidamente as mudanças no plano de custeio: inicialmente elevado em 2023 (quando englobava algumas fontes extraordinárias implícitas), reduziu-se em 2024 com o redirecionamento metodológico das receitas, e expandiu-se fortemente em 2025 graças à efetivação das **novas fontes de financiamento previstas em lei**. Essa última expansão das receitas futuras foi **o fator-chave que possibilitou a**

reversão do déficit atuarial em um superávit naquele ano, pois significa que o regime passou a contar com muito mais recursos ao longo do tempo do que antes.

d) Evolução do Superávit/Déficit Atuarial: Considerando os pontos expostos – evolução do passivo e das contribuições – pode-se compreender a trajetória do **equilíbrio atuarial** do RPPS ao longo dos três anos. Em **2023**, apesar de existir um grande déficit técnico a equacionar em termos absolutos (apontado pelos atuários), o plano encontrava-se **equilibrado formalmente** graças às medidas de financiamento iniciadas (a expectativa dos repasses e alíquotas extras já melhorava o cálculo). O resultado foi aquele pequeno superávit (próximo de zero), que representava um **equilíbrio quase exato** entre obrigações e ativos/projeções de receitas. No exercício de **2024**, aconteceu algo aparentemente paradoxal: houve um **aumento do déficit atuarial efetivo antes do equacionamento** (devido ao aumento do passivo calculado e à retirada das receitas extraordinárias do cômputo das contribuições futuras), mas esse déficit foi **praticamente todo coberto** pelo plano de amortização recém-estabelecido, produzindo ainda um leve superávit final, conforme visto (~R$ 19,9 milhões). Ou seja, em 2024 o RPPS já contava com o apoio legal do equacionamento para cobrir quase todo o gap atuarial que surgiu com as hipóteses mais conservadoras. Já em **2025**, a situação estrutural do plano se altera consideravelmente: a combinação de um passivo atuarial ainda elevado com uma intensificação das receitas futuras gera um **superávit atuarial de magnitude bem superior**. Em outras palavras, o déficit atuarial existente foi **amplamente equacionado** em 2025, a ponto de o RPPS apresentar uma **sobra atuarial de mais de R$ 600 milhões**. Essa sobra, conforme o parecer, significa que **todas as obrigações projetadas estão plenamente cobertas pelas receitas e ativos previstos, com folga**. Convém mencionar que as normas vigentes permitem destinar eventuais superávits a **reservas de contingência**; nos exercícios de 2023 e 2024, os pequenos superávits foram integralmente alocados como reserva de contingência (reserva previdenciária para riscos ou oscilações), dada sua baixa materialidade. Em 2025, diante do expressivo superávit e da legislação de equacionamento em vigor, **optou-se por não constituir uma reserva de contingência adicional** imediata, uma vez que a prioridade definida é manter as contribuições extraordinárias nos níveis estabelecidos até que haja **estabilidade de longo prazo** e, possivelmente, redução do déficit em termos nominais. As variações observadas (de equilíbrio praticamente nulo para um superávit elevado) são justificadas pelas **medidas legais de equacionamento do déficit** já citadas e pela **aderência a premissas atuariais realistas** implementadas em 2024. As Leis Municipais nº 13.469/2022 e nº 13.676/2023 proveram os instrumentos (recalibragem de alíquotas, aportes e repasses) para que o RPPS **recuperasse**

gradualmente seu equilíbrio. Em paralelo, a adoção de hipóteses demográficas e econômicas mais condizentes com a realidade do plano – por exemplo, tábuas de mortalidade mais longevas e taxa de juros real **moderada** – evidenciou o verdadeiro tamanho do déficit e permitiu endereçá-lo de forma transparente. Em conclusão, a evolução de 2023 a 2025 demonstra que, apesar do incremento do passivo (em virtude de hipóteses mais rígidas e do próprio amadurecimento do plano, com mais beneficiários e maiores salários/proventos médios), o **fortalecimento do custeio** implementado pelo Município foi capaz de **reverter a tendência deficitária**. O resultado em 2025 – superávit atuarial com todas as obrigações contabilizadas – indica que o RPPS de Londrina se encontra **atuarialmente equilibrado no longo prazo**, **desde que** sejam mantidos os fluxos de contribuições extraordinárias conforme programado e haja acompanhamento permanente das premissas e da experiência do plano (para ajustar o curso, se necessário).

Conclusão da Comparação: Em resumo, a comparação das três avaliações atuariais revela: **(a)** um aumento significativo do **passivo atuarial bruto** do RPPS entre 2023 e 2024 (causado por premissas mais conservadoras e mudança metodológica), **(b)** a compensação desse aumento por meio de um **robusto plano de equacionamento** do déficit a partir de 2024, e **(c)** a culminância, em 2025, com a plena efetivação das medidas de custeio, resultando em superávit técnico. O resultado atuarial evoluiu de virtualmente equilibrado (2023) para superavitário (2025), graças às reformas no financiamento do plano, mesmo diante de premissas mais exigentes. Assim, em 2025 o RPPS de Londrina exibe **indicadores atuariais fortalecidos**, com superávit técnico e provisões matemáticas suportadas por um plano de custeio sustentável – tudo em conformidade com os padrões legais e atuariais vigentes.

Nota sobre Fluxo de Caixa e Solvência de Curto Prazo: Apesar da melhoria dos indicadores atuariais, é necessário observar também a **dinâmica anual de fluxo de caixa** do RPPS, isto é, a relação entre receitas efetivamente arrecadadas e despesas pagas a cada exercício. Nos últimos anos, verificou-se que em **2022** as receitas previdenciárias executadas (incluindo as contribuições e aportes do ente) praticamente se igualaram às despesas com benefícios, graças aos repasses extraordinários iniciais – a arrecadação total do RPPS em 2022 foi cerca de R$ 439,2 milhões enquanto as despesas com benefícios somaram R$ 440,5 milhões, evidenciando uma leve insuficiência financeira pontual. Já em **2023**, as receitas correntes do RPPS atingiram aproximadamente R$ 502,8 milhões contra despesas de R$ 505,7 milhões, mantendo um **pequeno déficit financeiro anual** (da ordem de R$ 2,9 milhões). Isso indica que, embora atuarialmente equilibrado, o RPPS ainda demandou, no curto prazo, cobertura suplementar do tesouro para fechar o caixa

daquele ano. Em **2024**, projetava-se uma elevação significativa das receitas (a lei previa aportes maiores, devendo a receita ultrapassar R$ 600 milhões), porém, os dados de execução indicam que as receitas efetivas ficaram em torno de R$ 454,0 milhões, enquanto as despesas foram de R$ 553,8 milhões – resultando num **déficit financeiro anual** de quase R$ 100 milhões no exercício. Esse descompasso em 2024 pode ser explicado por atrasos ou implementações graduais das medidas: nem todos os aportes programados ingressaram integralmente naquele ano, ou foram contabilizados de forma diferente. A situação reforça a importância da **interferência financeira** autorizada em lei e da provisão de recursos orçamentários municipais para cobrir eventual insuficiência de caixa. Para 2025 em diante, espera-se que, com 100% do IRRF gradualmente entrando e as alíquotas elevadas vigentes o ano todo, as receitas anuais do plano superem as despesas anuais, gerando superávits financeiros que permitam capitalizar reservas. **Monitorar a execução orçamentária** do plano de custeio a cada ano é imprescindível: eventuais desvios (receitas menores ou despesas maiores que o projetado) devem ser reportados e sanados pelo ente, seja por aporte adicional, seja por revisão das alíquotas, a fim de manter a solvência corrente do RPPS e evitar acumular déficit financeiro. Em suma, do ponto de vista atuarial de longo prazo o RPPS caminha para a estabilidade, mas do ponto de vista **financeiro de curto prazo** é fundamental assegurar o cumprimento de todos os repasses e aportes nos prazos legais, garantindo que **nenhum beneficiário tenha pagamento postergado** por falta de recursos.

8. Análise Comparativa das Receitas e Despesas Previdenciárias (2022–2024)

Conforme apuração atuarial e dados orçamentários, a seguir são apresentados os valores anuais **projetados** versus **executados** das receitas e despesas previdenciárias totais do RPPS de Londrina nos exercícios de 2022, 2023 e 2024, com indicação dos desvios observados em termos monetários e percentuais:

- **2022:** A receita previdenciária total projetada era de **R$ 296.260.553,85**, enquanto a executada foi de **R$ 439.194.981,16**, representando um excesso de **+48,2%** (cerca de R$ 142,93 milhões acima do previsto). Por sua vez, a despesa projetada com benefícios era de **R$ 416.137.434,50**, frente à execução de **R$ 440.500.076,39**, resultando em um gasto efetivo **+5,9%** (aproximadamente R$ 24,36 milhões a mais) em relação ao estimado.

- **2023:** A receita total projetada foi de **R$ 506.256.972,32**, ante uma realização de **R$ 502.762.945,05**, valor **-0,7%** inferior ao previsto (cerca de R$ 3,49 milhões a menos). No mesmo exercício, a despesa previdenciária

projetada de **R$ 494.854.769,64** comparou-se a uma execução de **R$ 505.714.296,55**, ficando **+2,2%** acima do estimado (aproximadamente R$ 10,86 milhões a mais que o previsto).

- **2024:** A receita previdenciária prevista era de **R$ 600.393.322,24**, porém a receita executada totalizou **R$ 454.014.935,64**, configurando uma frustração de **-24,4%** em relação à projeção (diferença de cerca de R$ 146,38 milhões abaixo do esperado). Já a despesa projetada de **R$ 557.980.260,98** foi comparada a uma execução de **R$ 553.829.944,65**, valor **-0,7%** menor que o projetado (cerca de R$ 4,15 milhões a menos que o previsto).

Causas Prováveis das Divergências: As variações identificadas entre o projetado e o realizado podem ser explicadas por diversos fatores. No caso das **receitas previdenciárias**, desvios positivos – isto é, execução superior à projeção, como ocorreu em 2022 – possivelmente refletem ingressos extraordinários não contemplados na avaliação atuarial original ou melhorias inesperadas na arrecadação. Exemplos incluem **atrasos em repasses** de contribuições de exercícios anteriores (que entraram tardiamente em 2022), recebimento de **compensações previdenciárias** acima do previsto, ou aportes financeiros adicionais do Tesouro para equacionamento de déficit que não estavam inicialmente estimados. Por outro lado, **desvios negativos** nas receitas – caso em que a execução fica aquém do projetado, a exemplo do observado em 2024 – sugerem causas como **inadimplência parcial ou atrasos nos repasses** de contribuições devidas pelo ente patrocinador durante o exercício, ou mesmo uma **superestimação** na base salarial e do número de contribuintes considerada na projeção atuarial (resultando em uma previsão de receita excessivamente otimista face à arrecadação efetiva).

Em relação às **despesas com benefícios previdenciários**, uma execução **acima** do projetado (verificada em 2022 e 2023) indica provável **subestimação de gastos** na avaliação atuarial desses anos. Isso pode decorrer de um número maior de concessões de aposentadorias e pensões do que o antecipado, de **reajustes de benefícios** ou salários concedidos além do previsto (impactando os valores de aposentadorias) ou de outros eventos não capturados integralmente pelas premissas atuariais – por exemplo, invalidez e pensões por morte ocorrendo em patamar superior ao estimado. Já a **ligeira economia** observada em 2024, com despesa executada modestamente inferior à projetada, pode estar associada a um ritmo menor de novas concessões de benefícios do que o esperado (atrasando aposentadorias/pensões para exercícios seguintes) ou a uma execução orçamentária

contingenciada naquele ano, reduzindo temporariamente os gastos em comparação à tendência projetada.

Impactos e Relação com Outros Achados: Essas discrepâncias entre projeção atuarial e execução efetiva impactam diretamente o fluxo de caixa e a saúde financeira de curto prazo do RPPS, conectando-se aos demais achados do relatório. Por exemplo, um **excesso de receita** em determinado ano (como o observado em 2022) pode ter proporcionado alívio temporário no fluxo de caixa, reduzindo a necessidade de aportes emergenciais naquele momento e melhorando os indicadores de liquidez. Em contraste, a **frustração de receita** significativa em 2024 agrava o desequilíbrio anual, possivelmente exigindo maior **interferência financeira** do Tesouro Municipal para honrar o pagamento pontual dos benefícios. Situações de déficit de execução como essa reforçam a necessidade de se acompanhar constantemente a **solvência de curto prazo** do plano e evidenciam a importância dos mecanismos legais de suporte pelo ente federativo para cobertura de insuficiências financeiras quando elas ocorrem. Ademais, desvios persistentes tendem a impactar o equilíbrio atuarial de longo prazo: receitas menores que o projetado (ou despesas maiores) acarretam aumento do déficit previdenciário, prejudicando o cumprimento do plano de amortização do passivo atuarial. Nesses casos, torna-se necessário rever o **plano de custeio e o plano de amortização** à luz da nova realidade, de forma a recalibrar as contribuições futuras ou aportes adicionais, garantindo que o equilíbrio financeiro atuarial seja restabelecido gradualmente e evitando o acúmulo de déficits não tratados.

Necessidade de Ajustes Contínuos e Responsabilidade do Ente: Diante do exposto, ressalta-se a importância de promover **ajustes contínuos entre a avaliação atuarial e a execução orçamentária**, de modo a aprimorar as projeções subsequentes e fortalecer a gestão do RPPS. A Portaria MTP nº 1.467/2022 exige que o Relatório da Avaliação Atuarial forneça informações que permitam o **acompanhamento permanente da solvência e liquidez** do plano, bem como demonstre os **ganhos e perdas atuariais** ocorridos – o que na prática impõe o dever de revisar premissas e atualizar o plano de custeio sempre que desvios relevantes forem constatados entre o previsto e o realizado. Em outras palavras, os **planos de custeio e equacionamento** definidos na avaliação atuarial devem permanecer **aderentes à capacidade orçamentária e financeira** do ente federativo patrocinador, evitando prever contribuições ou aportes em patamar incompatível com a realidade fiscal do Município. Cabe enfatizar também que, nos termos da legislação vigente, **eventuais insuficiências financeiras** do RPPS (como faltas de recursos para cobrir benefícios em um dado ano) constituem responsabilidade direta do ente, que deve suprir tais insuficiências de modo a

garantir o pagamento integral dos benefícios devidos. Assim, o comprometimento do patrocinador em cobrir déficits de curto prazo, aliado ao aperfeiçoamento contínuo das estimativas atuariais com base na experiência observada, configura uma postura técnica **crítica e construtiva** na gestão previdenciária. Essa prática está alinhada aos princípios de **boa governança** e às diretrizes do programa **Pró-Gestão RPPS**, contribuindo para a melhoria da qualidade da gestão do regime e para a manutenção de sua sustentabilidade financeira no longo prazo.

9. Conclusões e Recomendações

Diante da análise técnica desenvolvida, apresentam-se as seguintes conclusões e recomendações para garantir o equilíbrio duradouro do RPPS de Londrina:

a) Equilíbrio Financeiro e Atuarial: As medidas adotadas pela legislação municipal (Leis nº 13.469/2022 e nº 13.676/2023) estão em consonância com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022 e na Lei Federal nº 9.717/1998 no que tange ao dever de **equacionar o déficit atuarial** do regime. O conjunto de aportes, repasses e elevação de alíquotas desenhado mostra-se, do ponto de vista atuarial, capaz de restabelecer o equilíbrio de longo prazo. Recomenda-se, entretanto, **manter monitoramento contínuo** ao longo de todo o período de amortização (próximas décadas), a fim de assegurar a efetividade e pontualidade dos repasses e alíquotas previstas. Qualquer sinal de frustração de receita extraordinária ou crescimento inesperado do passivo deve ser comunicado e tratado prontamente, realizando-se ajustes necessários no plano de custeio.

b) Execução do Plano de Amortização: Os gestores do RPPS e do Município devem zelar rigorosamente pela **execução fiel do plano de amortização** aprovado em lei. Em particular, é imprescindível cumprir os percentuais de contribuição suplementar (31% para magistério e 0,50% para os demais, atualmente em vigor) e efetuar as **transferências programadas de IRRF** conforme o cronograma legal (inclusive escalonando até 100% em 2037). Também devem ser realizados, nos montantes e prazos fixados, os **aportes financeiros complementares anuais** constantes do Anexo da Lei nº 13.676/2023. A correta implementação dessas medidas de custeio extraordinário garantirá a entrada dos recursos projetados no estudo atuarial – condição sem a qual o equilíbrio apurado pode não se concretizar. Assim, sugere-se que a Unidade Gestora do RPPS acompanhe mensalmente a realização dessas receitas e reporte aos Conselhos qualquer divergência, para que sejam acionados os mecanismos de cobrança junto ao Tesouro Municipal. Lembra-se, ainda, que eventual **revisão do plano de amortização** no futuro (para mais ou para menos) deve ser feita **por meio de lei**

específica, conforme entendimento do Tribunal de Contas, e com base em nova avaliação atuarial.

c) Reavaliações Atuariais e Aderência de Hipóteses: Recomenda-se continuar promovendo **revisões periódicas da Nota Técnica Atuarial (NTA)** e das hipóteses adotadas, especialmente no tocante às hipóteses econômicas (taxa real de juros, inflação, crescimento salarial) e biométricas (tábuas de mortalidade, invalidez, entrada em aposentadoria). A Portaria MTP nº 1.467/2022 exige que as premissas sejam **adequadas e aderentes** à realidade do plano, de modo que mudanças demográficas ou econômicas significativas devem ser incorporadas nas avaliações seguintes. Recomenda-se elaborar, no mínimo a cada quatro anos, um **Estudo de Análise de Aderência de Hipóteses**, conforme boas práticas atuariais e orientações do Manual do Pró-Gestão RPPS, para comparar o comportamento real do RPPS (mortalidade observada, invalidez, rotatividade etc.) com as premissas utilizadas. Os resultados desse estudo devem embasar eventuais ajustes nas tábuas e taxas. Além disso, a cada nova avaliação anual, devem ser recalculados os montantes devidos a título de aportes complementares (se for prevista a atualização dos valores anuais no anexo da lei, isso deve constar da avaliação) e recalibradas as projeções de repasses de IRRF conforme a base do imposto no exercício.

d) Responsabilidade Orçamentária do Ente: É fundamental que o Município de Londrina **planeje, no seu orçamento anual, os valores destinados ao equacionamento do déficit atuarial** do RPPS. As contribuições suplementares e aportes são obrigações legais do ente, equiparáveis às demais despesas obrigatórias de pessoal. Portanto, devem constar na Lei Orçamentária Anual e nos planejamentos plurianuais, respeitando também os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (especialmente os limites de despesa com pessoal, já que aportes ao RPPS para déficit são contabilizados como despesa de pessoal do ente). O equilíbrio atuarial projetado só se sustentará se houver **disponibilidade orçamentária e financeira** para honrar os pagamentos exigidos – do contrário, o não repasse implicará insuficiência no fundo e descumprimento da lei. Recomenda-se, assim, que a Secretaria de Finanças inclua nos próximos orçamentos não apenas as contribuições normais, mas também todas as parcelas de amortização do déficit (inclusive IRRF a repassar, que equivale a renúncia de receita do tesouro) e que monitore a execução mensal, ajustando o caixa municipal para priorizar esses desembolsos.

e) Transparência e Governança: Deve-se dar **ampla publicidade** aos resultados das avaliações atuariais e ao andamento do equacionamento. Os Conselhos Deliberativo e Fiscal do RPPS, o Comitê de Investimentos, o Poder Legislativo municipal e os próprios segurados (servidores ativos e inativos) devem ter acesso

facilitado às informações sobre: o montante do déficit atuarial apurado, as medidas adotadas para sua cobertura, os valores já aportados e a aportar, e a evolução das reservas do fundo. Recomenda-se publicar anualmente um **Relatório de Avaliação Atuarial** resumido, em linguagem acessível, destacando essas informações, bem como inserir no **Portal da Transparência** do RPPS/Município indicadores-chave (por exemplo, ativo líquido do fundo, resultado financeiro anual, equilíbrio atuarial projetado). A transparência ativa reforça a confiança dos segurados e evidencia o comprometimento do ente com a solvência do regime, além de atender às disposições do Manual do Pró-Gestão RPPS quanto à dimensão de **Controle Interno e Transparência**.

f) Conformidade Legal e Controle Externo: Cumpre enfatizar que a preservação do equilíbrio atuarial do RPPS é um **dever legal do ente federativo**, nos termos da CF/88 (art. 40, caput) e da LRF (art. 69). **Órgãos de controle**, como os Tribunais de Contas (TCE/PR e TCU), têm reiterado em suas decisões que cabe ao patrocinador do RPPS adotar tempestivamente as medidas necessárias para adequar o plano de custeio sempre que identificada insuficiência. A omissão em promover o equacionamento do déficit pode implicar apontamentos graves nas prestações de contas anuais do gestor. No caso dos municípios, as Cortes de Contas vêm responsabilizando os prefeitos que deixam de garantir o equilíbrio do RPPS, mesmo havendo estudos atuariais que alertem para o déficit. Portanto, recomenda-se manter **diálogo constante com o TCE** acerca do andamento do plano de amortização – demonstrando anualmente, por meio do Relatório Atuarial e do Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias, que o déficit está sob controle e que as determinações legais (alíquotas e aportes) estão sendo cumpridas. Tal postura colaborativa tende a assegurar a aprovação das contas municipais no que se refere à gestão do RPPS e evita imposição de medidas corretivas ou sanções pelo controle externo. Reforça-se que a **responsabilidade última pelo equilíbrio** recai sobre o Chefe do Executivo Municipal, devendo este adotar todas as providências para a saúde financeira do fundo previdenciário, inclusive suplementando recursos além dos mínimos legais, caso se revele necessário.

10. Encerramento

Diante do exposto, conclui-se que o RPPS de Londrina, embora apresente um elevado passivo atuarial (déficit técnico legado), encontra-se amparado por um conjunto de **medidas legais específicas de equacionamento** (Leis nº 13.469/2022, nº 13.676/2023 e atos correlatos) cujo fiel cumprimento **deverá garantir a cobertura de suas obrigações previdenciárias** ao longo do período de amortização estabelecido. As contribuições patronais – normal e suplementar –,

os aportes complementares anuais e os repasses progressivos do IRRF são instrumentos indispensáveis ao reequilíbrio do Fundo de Previdência, devendo ser acompanhados de rigorosa fiscalização pelos órgãos competentes e sucessivas avaliações atuariais anuais para confirmação da suficiência das medidas adotadas. Em outras palavras, a situação atuarial projetada do RPPS de Londrina para 2025 e anos seguintes torna-se solvente e sustentável, **condicionada** à continuidade do suporte financeiro do Município conforme planejado.

Por fim, ressaltamos que este relatório foi elaborado em estrita observância às normas federais e diretrizes técnicas do **Manual do Pró-Gestão RPPS** (versão vigente), adotando linguagem precisa e nível de detalhamento condizente com um RPPS de grande porte. As análises apresentadas e as referências legais/atuariais citadas conferem suporte robusto para fins de **auditoria e supervisão** por parte da Secretaria de Previdência (SPREV) e dos órgãos de controle externo, bem como atende aos requisitos para a certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS. Espera-se que as informações aqui contidas sirvam para fundamentar as tomadas de decisão dos gestores e contribuir para a perenidade do equilíbrio financeiro-atuarial do regime de previdência dos servidores de Londrina.

Fortaleza, 26 de março de 2025.

Tulio Pinheiro Carvalho
Atuário, MIBA nº 1626
ARIMA Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA